



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma, troca de equipamentos e adequação da Subestação do Fórum Ministro Henoch da Silva Reis, unidade integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificado.

2 – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Fórum Ministro Henoch Reis do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas possui uma Subestação de Média Tensão com capacidade instalada de 2000kVA, sendo esta instalação responsável pelo fornecimento de energia para o Edifício – onde estão instalados os sistemas de informática –, e demais instalações, tais como sistemas de bombeamento, estacionamento e afins. Desse modo, é imperioso observar a importância de ter esta instalação completamente aderente às normas de segurança vigentes de modo a minimizar as possibilidades de ocorrência de sinistros relacionados às suas instalações elétricas prediais.
- 2.2 Em visita realizada “in loco” é possível observar diversas situações com risco potencial bem como não conformidades com relação às Normas vigentes, tais como a NBR-14039, NDEE-01 e NBR 5410 conforme Relatório Técnico Anexo.
- 2.3 A Divisão de Engenharia entende, portanto, como fundamental a realização de obra para a reforma e adequação da Subestação de modo a compatibilizar a instalação com as normas vigentes, aumentando a confiabilidade e segurança no fornecimento de energia para as instalações daquele Fórum de Justiça, unidade integrante do TJAM.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A contratação de empresa especializada em Quadros Elétricos de Controle de Geradores Diesel (USCA) e Quadros de Transferência Automática (QTA) para a realização de procedimentos de reparo e modernização dos dispositivos de acionamento dos Geradores da Subestação da Unidade Sede do Tribunal de Justiça, Edifício Arnaldo Peres, e deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:
- 3.1.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2 Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.3 Resolução nº 25/2019 TJAM, que regulamenta o procedimento para aquisições e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça, publicada no DJE/TJAM em 15/01/2020.

4 – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de serviços comuns de engenharia, trazidos no Art. 5º, inciso XXXIII da Resolução nº 25/2019:

XXXIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

4.2 O rol de dos serviços a serem executados e que estão listados detalhadamente neste Termo, constituem serviços de fácil caracterização, frequentes, com técnicas de execução usuais sem variações relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas de engenharia, dessa forma, não há problemas em confirmá-los como de padrões objetivos e especificações usuais de mercado em atendimento ao art. 1º da Lei 10.520/2002;

4.3 O Objeto deste Termo de Referência será licitado na Modalidade Pregão, execução indireta e o critério de seleção da proposta será o de Tipo Menor Preço por Grupo. Este último, dado fundamentalmente pela independência de execução entre os serviços dos respectivos grupos.

5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

5.1 Serviços de reforma, troca de equipamentos e adequação da Subestação do Fórum Ministro Henoch da Silva Reis com fornecimento de materiais, recursos e mão de obra conforme especificado na Tabela abaixo e nos Apêndices deste Termo de Referência.

GRUPO 1 Adequações Construtivas				
Item	SERPRO CATSER / CATMAT	Descrição	Unidade	QTD
1	024813	Reforma e Adequação de Subestação de Média Tensão abrigada (alvenaria, instalação de	UN.	1

		exaustores, adequação de gradil) conforme detalhado no Apêndice I		
Grupo 2: Transformadores Rebaixadores 13.8kV 220V				
Item	SERPRO / CATSER / CATMAT	Descrição	Unidade	QTD
2	477045	Transformador trifásico a seco, encapsulado em resina epóxi, Potência de 1000kVA – Tensão primária 13.800V – Tensão secundária 220V/127V Grupo de ligação: DYN1 com controlador para monitoramento de temperatura com comunicação Modbus RTU RS485.	UN.	1
3	477044	Transformador trifásico a seco, encapsulado em resina epóxi, Potência de 750kVA – Tensão primária 13.800V – Tensão secundária 220V/127V Grupo de ligação: DYN1 com controlador para monitoramento de temperatura com comunicação Modbus RTU RS485	UN.	1
4	004600	Serviço de troca de transformadores (Itens 2 e 3)	UN.	1
Grupo 3: Quadros Elétricos				
Item	SERPRO / CATSER / CATMAT	Descrição	Unidade	QTD
5	363223	Fornecimento e instalação de disjuntor 3200A lcu e lcs mínimos 65kA em 230Vac com unidade de disparo ajustável.	Un.	1
6	455384	Fornecimento e instalação de multimedidor trifásico de grandezas elétricas (tensão/corrente/potências/energia) com comunicação Modbus RTU RS485.	Un.	1
7	005606	Serviço de remanejamento de cargas entre QGBT's desconexão de barras de alimentação de QGBT T2 para conexão ao QGBT T1, conforme detalhado no Apêndice II.	UN.	1
8	041599	Fornecimento e Instalação de Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT – com barramento capacidade 3000A (trifásico, neutro e terra) dotado de: 1 disjuntor 2500A lcu 65kA e lcs 45kA mínimos em 230Vac ajustável; Iluminação interna e proteção de partes vivas em policarbonato, conforme detalhado no Apêndice II;	UN.	1
9	319280	Fornecimento e Instalação de QGBT com barramento capacidade 3000A para 80 circuitos (trifásico, neutro e terra) dotado de: 1 disjuntor 2500A lcu 65kA e lcs 45kA mínimos em 230Vac ajustável; 1 multimedidor de grandezas elétricas (tensão/corrente/potências/energia) com comunicação Modbus RTU RS485; 10 Disjuntores 125A em caixa moldada lcu e lcs 45kA mínimos em 230Vac ajustável, 10 disjuntores caixa	Un.	1

		moldada 80A; 20 disjuntores caixa moldada 63A, 30 disjuntores DIN, curva C, 50A; 10 disjuntores DIN, curva C, 32A, conforme detalhado no Apêndice II;		
10	458378	Quadro Elétrico Trifásico de Comando para 02 exaustores (2x1CV); Com disjuntor geral trifásico, duas contactoras de 1cv com relé térmico e disjuntor de proteção; Sinaleiras indicadoras de sistema energizado, carga ligada e falha; modo automático com relé temporizador programável e entrada auxiliar externa tipo NA;	Un.	1
Grupo 4: Ramal de Entrada em Média Tensão				
Item	SERPRO CATSER / CATMAT	Descrição	Unidade	QTD
11	437802	Cabo alumínio protegido 8,7/15kv XLPE 90° 50mm²	m	345
12	325524	Cabo Mensageiro de aço galvanizado de 6,4 mm de diâmetro – formação 7 fios	m	115
13	325497	Espaçador losangular para Rede Compacta	UN.	8
14	424420	Estrutura CE4 para Rede Compacta	UN.	1
15	424420	Estrutura CE1 para Rede Compacta	UN.	1
16	424420	Estrutura CE3U CE3U para Rede Compacta	UN.	1
17	424420	Estrutura CE3 para Rede Compacta	UN.	1
18	002879	Serviço de recondutoramento de ramal de média tensão (fornecimento e instalação dos itens 11 a 17), conforme detalhado no Apêndice III;	UN.	1

5.2 O detalhamento de **especificações técnicas** dos objetos descritos no tópico anterior constam do **item 18** deste Termo de Referência e servirão como critério objetivo de avaliação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

5.3 A instalação dos equipamentos e procedimentos descritos no Item 5.1 deverá ser feita na Subestação do Fórum Henoch Reis, o qual possui potência de transformação total de 2000kVA.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada por grupos conforme respectivo cronograma de execução definido no item 22 deste Termo de Referência, incluindo-se aqui a possibilidade dos trabalhos serem realizados em finais de semana, feriados ou até mesmo fora do horário comercial, sendo esta condição realizada somente com prévia autorização do setor responsável pela fiscalização. Os custos para realização dos trabalhos em horário extraordinário, quando necessários, deverão ser absorvidos pela contratada.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Os custos referentes ao Grupo 1 estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência e foram estimados utilizando o banco de dados do SINAPI.
- 7.2 Para os Grupos 2, 3 e 4 os valores estimados da contratação serão de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) do TJAM.

8. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

- 8.1 Será necessária a formalização de Contrato Administrativo entre a empresa vencedora do certame para o(s) respectivo(s) grupo(s) e o TJAM a ser direcionado pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder Judiciário;
- 8.2 O período de vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato;
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, e estejam devidamente formalizados.
- 8.4 O contrato estabelecido para execução dos objetos especificados no(s) respectivo(s) Grupo(s) deste Termo de Referência não terão previsão para reajuste, uma vez que os valores são fixos e destinam-se à prestação de serviços não-continuados.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento, se os materiais e os serviços forem entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;
- 9.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;
- 9.4 Atestar a execução do objeto por meio do Gestor de Contrato;
- 9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;
- 9.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;
- 9.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;

- 9.8 Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;
- 9.9 Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos;
- 9.10 Solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade;
- 9.11 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados;
- 9.12 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS será representado pela Divisão de Engenharia, na fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato.
- 9.13 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte da Divisão de Engenharia deste Poder, com poderes para:
- 9.13.1 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada.
- 9.13.2 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE.
- 9.14 A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo.
- 9.15 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.
- 9.16 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- 9.17 Recolher a importância devida à Previdência Social, até o dia 20 do mês subsequente à apresentação do documento fiscal, conforme determina a IN 971 de 2009, art. 112 e Lei 8.212 de 1991, art. 31.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

- 10.1 Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as normas técnicas e em quantidades especificadas neste Termo de Referência para execução dos serviços do(s) respectivo(s) Grupo(s).
- 10.2 Responder pelos vícios e defeitos dos materiais contratados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

- 10.3 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 10.4 Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais.
- 10.5 Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa.
- 10.6 Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 10.7 Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado.
- 10.8 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Divisão de Engenharia do TJAM.
- 10.9 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.
- 10.10 A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal.
- 10.11 A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizados e que se encontrarem depositados nas dependências do Prédio do Tribunal de Justiça.
- 10.12 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados.
- 10.13 Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados.
- 10.14 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências e causas do(s) defeito(s).
- 10.15 Após a execução dos serviços, a CONTRATADA se responsabilizará pela limpeza do local, retirando todos os entulhos, sobras, além de outros materiais e equipamentos que impeçam a fiscalização de conclusão do serviço. Resíduos gerados devem ser recolhidos e

encaminhados para reciclagem ou destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes à época.

- 10.16 A CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado que obedecerá às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados.
- 10.17 A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.
- 10.18 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) com o pessoal, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, resultante do cumprimento do contrato.
- 10.19 Todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços é de responsabilidade da exclusiva da CONTRATADA.
- 10.20 Não será admitido o emprego de materiais/peças de reposição recondicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresse consentimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.
- 10.21 A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados, tendo a obrigação de recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, inclusive com reposição de equipamentos e componentes.
- 10.22 A CONTRATADA terá que designar o Engenheiro que será o responsável técnico pelo acompanhamento e execução dos serviços do respectivo Grupo, conforme critérios detalhados no Item 13 deste Termo de Referência. Este responsável técnico deverá ser também a pessoa de contato com o Fiscal do Contrato.
- 10.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.24 Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados.
- 10.25 Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de

direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas, durante a vigência do contrato, nos termos do art.3º da Resolução CNJ 7/2005.

- 10.26 Emitir e fornecer, quando da entrega dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do empreendimento junto ao INSS;
- 10.27 Apresentar a Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, constante no Apêndice III da IN 1.436 de 2013, informando a sua condição de “desonerada”. Caso não apresente serão retidos das notas fiscais apresentadas o percentual de 11%;
- 10.28 Destacar o valor da retenção à Previdência Social, 11% ou 4,5% (Art 7º-A da L12546, c/c art. 7º inciso IV), quando da emissão da nota fiscal ou fatura.
- 10.29 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica para execução do respectivo Grupo deste Termo de Referência correspondente ao seu escopo de contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A(s) CONTRATADA(S) não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

12. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1 O período mínimo de garantia dos dispositivos, equipamentos e serviços deverá ser de 12 (doze) meses, qualquer que seja o Grupo, para eventuais falhas técnicas decorrentes de falha de fabricação ou execução indevida por parte da respectiva CONTRATADA, a contar do termo de recebimento definitivo dos serviços do referido Grupo;
- 12.2 Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços ou substituir os materiais ou equipamentos que apresentarem defeitos, garantindo, desta forma, a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante;
- 12.3 As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante para o respectivo Grupo;
- 12.4 A Contratante ficará isenta da a garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:
- 12.4.1 Caso fortuito ou força maior;
- 12.4.2 Alterações realizadas pela Administração;

- 12.4.3 Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;
- 12.4.4 Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Divisão de Engenharia e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.
- 12.5 A contratada deverá prestar garantia nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a fim de evitar prejuízos em caso do não cumprimento do contrato, ficando a cargo desta, optar pela modalidade da garantia, conforme descrito no § 1º deste Artigo.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos.
- 13.2 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:
- 13.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – independente do Grupo ao qual pretende concorrer;
- 13.2.1.1 Em decorrência da potência da subestação na qual os serviços serão executados, descrita no Item 5.3 deste Termo de Referência, não será contemplada a possibilidade de registro no Conselho Federal dos Técnicos CFT em decorrência da limitação de escopo destes profissionais, estabelecido no Artigo 5º da resolução CFT nº074/2019:
- Art. 5º: Os Técnicos em Eletrotécnica para as prerrogativas, atribuições e competências disciplinadas nesta Resolução, têm como limite as instalações com demanda de energia de até 800 KVA, independentemente do nível de tensão que supre esse montante de carga.
- 13.2.2 Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviços de manutenção, reforma ou ampliação em subestação abrigada de média tensão com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade e segurança operacional esperado.
- 13.2.3 Comprovante de que possui vínculo com Engenheiro a ser definido como Responsável Técnico conforme Grupo a que pretende concorrer com as seguintes condições:
- 13.2.3.1 Grupo 1: Engenheiro Civil com registro junto ao CREA;

- 13.2.3.2 Grupos 2 e 3: Engenheiro Eletricista com registro junto ao CREA e Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado em que conste execução de serviços de manutenção, reforma ou ampliação de subestação abrigada de média tensão.
- 13.2.3.3 Grupos 4: Engenheiro Eletricista com registro junto ao CREA e Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado em que conste execução de serviços de manutenção, construção ou ampliação de rede de distribuição de média tensão.
- 13.2.3.4 A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- 13.2.4 O profissional apresentado para atendimento dos critérios definidos no item 13.2.3 deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços contratados para o respectivo Grupo sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior;
- 13.2.5 Indicar na data da licitação o vínculo com profissional que será o responsável técnico disponível pela execução do objeto, conforme o Grupo da Tabela constante do Item 5 deste Termo de Referência, devendo ser composta pelos seguintes profissionais:

Grupos	Profissional	Experiência ou perfil do profissional
Grupo 1	Engenheiro Civil	Profissional com registro válido junto ao CREA
Grupo 2 Grupo 3	Engenheiro Eletricista	Profissional com registro válido junto ao CREA e Certidão de Acervo Técnico, com registro de atestado, em que constem serviços de manutenção, reforma ou ampliação em subestação abrigada de média tensão.
Grupo 4	Engenheiro Eletricista	Profissional com registro válido junto ao CREA e Certidão de Acervo Técnico, com registro de atestado, em que constem serviços de manutenção, construção ou

		ampliação de rede de distribuição de média tensão.
--	--	--

14. VISTORIA TÉCNICA

- 14.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente Termo de Referência;
- 14.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestam declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo 01;
- 14.3 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h00min às 13h00min pelo telefone (092) 3303-5247/5248;
- 14.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

15. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO

- 15.1 O período de chegada do equipamento e execução dos serviços não deverá ser superior a 120 dias a contar da emissão da ordem de serviço;
- 15.2 O local de execução dos serviços será nas dependências do Fórum de Justiça do TJAM listado a seguir:

Local	Endereço
Subestação de Média Tensão do Fórum Ministro Henoch da Silva Reis	Av. Paraiba, s/n São Francisco, Manaus AM, 69079-265

16 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 16.1 Executado o contrato para o(s) respectivo(s) Grupo(s), o seu objeto será recebido conforme descrito a seguir:

- 16.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 16.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até 30 (trinta) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado quando da conclusão do serviço acompanhado dos seguintes documentos:
- 17.1.1 Relatório de recebimento definitivo elaborado pela fiscalização;
- 17.1.2 Relatório de execução de serviços com as devidas assinaturas do responsável pelo serviço e servidor do TJAM;
- 17.1.3 Entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TJAM.

18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os itens descritos nos grupos presentes no capítulo 5 deste Termo de Referência terão como critério objetivo de aceitabilidade de entrega a especificação contida na referida tabela bem como seus complementos constantes dos Apêndices deste Termo de Referência. Desse modo, caso o servidor ou comissão designado para a fiscalização dos contratos decorrentes do presente objeto identifiquem o fornecimento de materiais ou equipamentos inferiores em técnica ou em desacordo com o requerido, poderão proceder à recusa do recebimento, acionando a contratada para que tenha a oportunidade de sanar as irregularidades identificadas.

19. AMOSTRAS, CATÁLOGOS

- 19.1 Não será necessária a apresentação de catálogos nem amostras no presente certame;

20. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

- 20.1 A proposta de preço deverá conter planilha de preços com valores por grupo, considerando o preço do equipamento, mão-de-obra, fornecimento de peças e insumos, ferramentas, transporte para execução de serviços, testes de comissionamento e todos os demais requerimentos especificados neste Termo de Referência.

20.2 O preço proposto também deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação e outros.

GRUPO 1 Adequações Construtivas					
Item	Descrição	Unid.	QTD	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Reforma e Adequação de Subestação de Média Tensão abrigada (Alvenaria, exaustores, gradil) conforme detalhado no Apêndice I	UN.	1	54.879,26	54.879,26
Grupo 2: Transformadores Rebaixadores 13.8kV 220V					
Item	Descrição	Unid.	QTD	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
2	Transformador trifásico a seco, encapsulado em resina epóxi, Potencia de 1000kVA – Tensão primária 13.800V – Tensão secundária 220V/127V Grupo de ligação: DYN1 com controlador para monitoramento de temperatura com comunicação Modbus RTU RS485.	UN.	1		
3	Transformador trifásico a seco, encapsulado em resina epóxi, Potencia de 750kVA – Tensão primaria 13.800V – Tensão secundaria 220V/127V Grupo de ligação: DYN1 com controlador para monitoramento de temperatura com comunicação Modbus RTU RS485	UN.	1		
4	Serviço de troca de transformadores (Itens 2 e 3)	UN.	1		
Grupo 3: Quadros Gerais e Disjuntores de Baixa Tensão					
Item	Descrição	Unid.	QTD	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
5	Fornecimento e instalação de disjuntor 3200A Icu e Ics mínimos 65kA em 230Vac com unidade de disparo ajustável.	Un.	1		
6	Fornecimento e instalação de multimetro trifásico de grandezas elétricas (tensão / corrente / potências / energia) com comunicação Modbus RTU RS485.	Un.	1		
7	Serviço de remanejamento de cargas entre QGBT's desconexão de barras de alimentação de QGBT T2 para conexão ao QGBT T1, conforme detalhado no Apêndice II.	Un.	1		
8	Fornecimento e Instalação de Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT – com barramento capacidade 3000A (trifásico, neutro e terra) dotado de: 1 disjuntor 2500A Icu 65kA e Ics 45kA mínimos em 230Vac ajustável; Iluminação interna e proteção de partes vivas em policarbonato, conforme detalhado no Apêndice II;	UN.	1		
9	Fornecimento e Instalação de QGBT com barramento capacidade 3000A para 80 circuitos (trifásico, neutro e terra) dotado de: 1 disjuntor 2500A Icu 65kA e Ics 45kA mínimos em 230Vac ajustável; 1 multi-medidor de	Un.	1		

	grandezas elétricas (tensão/corrente/potências/energia) com comunicação Modbus RTU RS485; 10 Disjuntores 125A em caixa moldada lcu e lcs 45kA mínimos em 230Vac ajustável, 10 disjuntores caixa moldada 80A; 20 disjuntores caixa moldada 63A, 30 disjuntores DIN, curva C, 50A; 10 disjuntores DIN, curva C, 32A, conforme detalhado no Apêndice II;				
10	Quadro Elétrico Trifásico de Comando para 02 exaustores (2x1CV); Com disjuntor geral trifásico, duas contactoras de 1cv com relé térmico e disjuntor de proteção; Sinaleiras indicadoras de sistema energizado, carga ligada e falha; modo automático com relé temporizador programável e entrada auxiliar externa tipo NA;	Un.	1		
Grupo 4: Ramal de Entrada em Média Tensão					
Item	Descrição	Unid.	QTD	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
11	Cabo alumínio protegido 8,7/15kv XLPE 90° 50mm²	m	345		
12	Cabo Mensageiro de aço galvanizado de 6,4 mm de diâmetro – formação 7 fios	m	115		
13	Espaçador losangular para Rede Compacta	UN.	8		
14	Estrutura CE4 para Rede Compacta	UN.	1		
15	Estrutura CE1 para Rede Compacta	UN.	1		
16	Estrutura CE3U CE3U para Rede Compacta	UN.	1		
17	Estrutura CE3 para Rede Compacta	UN.	1		
18	Serviço de recondutoramento de ramal de média tensão (fornecimento e instalação dos itens 11 a 17)	UN.	1		

20.3 O cálculo do valor referente ao Grupo 1 encontra-se detalhado no Apêndice I deste Termo de Referência.

21. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

21.1 A fiscalização dos serviços fica sob responsabilidade da Divisão de Engenharia do TJAM a qual emitirá ao fim dos serviços os autos de recebimento definitivo e provisório nos termos deste Termo de Referência.

22. CRONOGRAMA E EXECUÇÃO

22.1 O cronograma deve seguir o indicado abaixo, para o respectivo grupo, após a emissão da Ordem de Serviços pela Divisão de Manutenção - SEINF/TJAM.

22.1.1 Grupo 1 - Adequações Construtivas:

Seguir detalhamento constante do **Apêndice I - Adequações Construtivas**, onde está o Cronograma Físico-Financeiro detalhado para execução do Objeto;

22.1.2 Grupo 2 - Transformadores Rebaixadores 13.8kV 220V:

Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Aquisição de Materiais e Equipamentos				
Troca de Transformadores de Média Tensão				
Desembolso e Pagamento				

22.1.3 Grupo 3 - Quadros Gerais e Disjuntores de Baixa Tensão:

Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Aquisição de Materiais e Equipamentos				
Fornecimento e Comissionamento de QGBT's, Quadros Elétricos e Disjuntores				
Desembolso e Pagamento				

22.1.3 Grupo 4 - Ramal de Entrada em Média Tensão:

Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Aquisição de Materiais e Equipamentos				
Execução do Recondutoramento do Ramal de Média Tensão				
Desembolso e Pagamento				

22 – APENSOS QUE COMPÕEM O PROJETO BÁSICO:

22.1 Apêndice I Adequações Construtivas

- 22.1.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ORÇAMENTO SINTÉTICO);
- 22.1.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO DETALHADO (COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO);
- 22.1.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 22.1.4 MEMORIAL DE CÁLCULO;
- 22.1.5 PROJETO FACHADA:
- 22.1.6 PLANTA BAIXA SUBESTAÇÃO (CIVIL);
- 22.1.7 ENCARGOS SOCIAIS

22.2 Apêndice II Quadros Gerais de Baixa Tensão

- 22.2.1 PLANTA BAIXA SUBESTAÇÃO (QGBT's);
- 22.2.2 VISTA PERSPECTIVA QGBT's ATUAL;
- 22.2.3 VISTA PERSPECTIVA QGBT's FUTURA;
- 22.2.4 LAYOUT INTERNO DOS QGBT's PRINCIPAL E DE CARGAS T2

22.3 Apêndice III Ramal de Entrada em Média Tensão

- 22.3.1 PLANTA DE SITUAÇÃO COM POSTES E ESTRUTURAS

22.4 Apêndice IV Composição BDI**22.5 Anotações de Responsabilidade Técnica ART's**

Nilson Monteiro de Oliveira
Analista Judiciário - Engº Eletricista
DVMANUT - SEINF / TJAM

Ricardo Corrêa da Costa
Diretor da Divisão de Manutenção
SEINF / TJAM



Documento assinado eletronicamente por **NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA, Analista Judiciário**, em 20/11/2021, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Analista Judiciário**, em 22/11/2021, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 23/11/2021, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0388330** e o código CRC **96072B2A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Pregão nº ____/2017

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto:

Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA, Analista Judiciário**, em 26/10/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Analista Judiciário**, em 26/10/2021, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 23/11/2021, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0368270** e o
código CRC **64DF873A**.

2021/000010479-00

0368270v1



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

APÊNDICE I

**ADEQUAÇÕES CONSTRUTIVAS DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DO FÓRUM
MINISTRO HENOCH DA SILVA REIS**



Obra
Reforma subestação FHR

Bancos
SINAPI - 04/2021 -
Amazonas

B.D.I.
28,35%

Encargos
Desonerado:
Horista:
83,22%
Mensalista:
46,59%

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				16.582,24	38,78 %
1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	90,72	7.257,60	16,97 %
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	4.662,32	9.324,64	21,81 %
2			ADEQUAÇÕES CIVIS				26.175,27	61,22 %
2.1	87469	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	22	84,28	1.854,16	4,34 %
2.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	44	3,94	173,36	0,41 %
2.3	87781	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	m²	44	63,85	2.809,40	6,57 %
2.4	96129	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	44	20,94	921,36	2,15 %
2.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	44	11,41	502,04	1,17 %
2.6	95135	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MES	36,5	19,27	703,35	1,64 %
2.7	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m²	3,8	413,58	1.571,60	3,68 %
2.8	93189	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,4	73,67	176,80	0,41 %
2.9	93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	11,2	62,44	699,32	1,64 %
2.10	93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	11,2	61,21	685,55	1,60 %
2.11		Próprio	GRADIL PARA SUBESTAÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO BWG COM MALHA MÁXIMA DE 30X30MM	M²	12,14	375,42	4.557,59	10,66 %
2.12	TJAM/CON	Próprio	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM PINTURA REFLETIVA "PERIGO ALTA TENSÃO"	M²	0,84	657,13	551,98	1,29 %
2.13	TJAM/CON	Próprio	EXAUSTOR 400MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	2.101,28	4.202,56	9,83 %
2.14	TJAM/CON	Próprio	VENEZIANA COM TELA 1000 X 500 MM	UN	7	966,60	6.766,20	15,82 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

42.757,51
12.121,75
54.879,26



Obra
Reforma subestação FHR

Bancos
SINAPI - 04/2021 - Amazonas

B.D.I.
28,35%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 83,22%
Mensalista: 46,59%

Planilha Orçamentária Analítica

1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					16.582,24
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	90,72	90,72
Composição	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,93	0,93
Auxiliar			(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA					
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,55	0,55
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,55	0,55
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	Mão de Obra	H	1,0000000	88,62	88,62
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
				MO sem LS =>	48,88	LS =>	40,67	89,55
						Quant. =>	80,0000000	Preço Total => 7.257,60

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	4.662,32	4.662,32
Composição	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	49,94	49,94
Auxiliar			(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA					
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	4.305,34	4.305,34
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	103,70	103,70
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	14,97	14,97
Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	177,24	177,24
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	11,13	11,13
				MO sem LS =>	2.377,08	LS =>	1.978,20	4.355,28
						Quant. =>	2,0000000	Preço Total => 9.324,64

2			ADEQUAÇÕES CIVIS					26.175,27
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87469	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²	1,0000000	84,28	84,28
Composição	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0129000	692,00	8,92
Auxiliar								
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5650000	15,54	8,78
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1300000	19,03	21,50
Auxiliar								
Insumo	00000654	SINAPI	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	Material	UN	13,6000000	3,11	42,29
Insumo	00037395	SINAPI	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	Material	CENTO	0,0100000	38,46	0,38
Insumo	00034548	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = 1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 17,5* CM	Material	M	0,4200000	5,74	2,41
				MO sem LS =>	11,16	LS =>	9,28	20,44
						Quant. =>	22,0000000	Preço Total => 1.854,16

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	3,94	3,94
Composição	87313	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0042000	598,05	2,51
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0070000	15,54	0,10
Auxiliar								
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0700000	19,03	1,33
Auxiliar								
				MO sem LS =>	0,66	LS =>	0,55	1,21
						Quant. =>	44,0000000	Preço Total => 173,36

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87781	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	63,85	63,85
Composição	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0421000	757,68	31,89
Auxiliar								
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8600000	15,54	13,36
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8600000	19,03	16,36
Auxiliar								
Insumo	00037411	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = 1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m²	0,1388000	16,20	2,24
				MO sem LS =>	12,67	LS =>	10,54	23,21
						Quant. =>	44,0000000	Preço Total => 2.809,40

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96129	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	20,94	20,94
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1870000	15,54	2,90
Auxiliar								
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7470000	20,18	15,07
Composição								
Insumo	00004056	SINAPI	MASSA ACRÍLICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	Material	GL	0,1640000	18,03	2,95
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	Material	UN	0,0600000	0,39	0,02
				MO sem LS =>	6,14	LS =>	5,11	11,25
						Quant. =>	44,0000000	Preço Total => 921,36

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	11,41	11,41

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0690000	15,54	1,07	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1870000	20,18	3,77	
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,3300000	19,92	6,57	
MO sem LS =>					1,65	LS =>	1,37	MO com LS =>	3,02
						Quant. =>	44,0000000	Preço Total =>	502,04

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95135	SINAPI	LOCAÇAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M/MES	1,0000000	19,27	19,27	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	15,54	7,77	
Insumo	00010527	SINAPI	LOCAÇAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS, OU RODÍZIOS)	Equipamento	MXMES	1,0000000	11,50	11,50	
				MO sem LS =>	2,53	LS =>	2,11	MO com LS =>	4,64
						Quant. =>	36,5000000	Preço Total =>	703,35

2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,0000000	413,58	413,58	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1910000	15,54	2,96	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3826000	19,03	7,28	
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	4,8166000	0,67	3,22	
Insumo	00036888	SINAPI	GUARNIÇÃO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL PARA 1 FACE	Material	M	6,8504000	7,17	49,11	
Insumo	00039025	SINAPI	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	Material	UN	0,5473000	603,15	330,10	
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,8829000	23,69	20,91	
MO sem LS =>					3,61	LS =>	3,00	MO com LS =>	6,61
						Quant. =>	3,8000000	Preço Total =>	1.571,60

2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93189	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0000000	73,67	73,67	
Composição Auxiliar	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,4000000	98,99	39,59	
Composição Auxiliar	92793	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	0,7900000	12,45	9,83	
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0240000	518,41	12,44	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1750000	15,54	2,71	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3500000	19,03	6,66	
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0070000	4,74	0,03	
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	6,0000000	0,18	1,08	
Insumo	00004491	SINAPI	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,3790000	3,52	1,33	
MO sem LS =>					7,60	LS =>	6,33	MO com LS =>	13,93
						Quant. =>	2,4000000	Preço Total =>	176,80

2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0000000	62,44	62,44	
Composição Auxiliar	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,3500000	98,99	34,64	
Composição Auxiliar	92792	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	0,4900000	12,40	6,07	
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0180000	518,41	9,33	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1880000	15,54	2,92	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3760000	19,03	7,15	
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0060000	4,74	0,02	
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	6,0000000	0,18	1,08	
Insumo	00004491	SINAPI	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,3520000	3,52	1,23	
				MO sem LS =>	7,29	LS =>	6,06	MO com LS =>	13,35
						Quant. =>	11,2000000	Preço Total =>	699,32

2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0000000	61,21	61,21	
Composição Auxiliar	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,3500000	98,99	34,64	
Composição Auxiliar	92792	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	0,4900000	12,40	6,07	
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0180000	518,41	9,33	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1880000	15,54	2,92	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3760000	19,03	7,15	
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0060000	4,74	0,02	
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	6,0000000	0,18	1,08	
MO sem LS =>					7,29	LS =>	6,06	MO com LS =>	13,35
						Quant. =>	11,2000000	Preço Total =>	685,55

2.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TJAM/CONST - Próprio	526	GRADIL PARA SUBESTAÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO BWG COM MALHA MÁXIMA DE 30X30MM	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	1,0000000	375,42	375,42
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	19,03	28,54
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,95	18,95
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	15,54	23,31

Composição	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,54	22,54	
Auxiliar									
Insumo	00021012	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48" KG/M (NBR 5580)	Material	M	2,7500000	61,73	169,75	
Insumo	00043130	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	Material	KG	0,0800000	19,53	1,56	
Insumo	00010997	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,2500000	16,00	4,00	
Insumo	00040707	SINAPI	TELA DE ARAME GALV REVESTIDO EM PVC, QUADRANGULAR/LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 3 X 3 CM, H = 2 MM	Material	m²	1,0500000	101,69	106,77	
MO sem LS =>					33,32	LS =>	27,72	MO com LS =>	61,04
						Quant. =>	12,1400000	Preço Total =>	4.557,59

2.12	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TJAM/CONST -	Próprio	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM PINTURA REFLETIVA "PERIGO ALTA TENSÃO"	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	M²	1,0000000	657,13	657,13	
Composição	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	18,26	9,13	
Auxiliar Insumo	00034721	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA. E = 2 MM	Material	m²	1,0000000	648,00	648,00	
MO sem LS =>					3,49	LS =>	2,90	MO com LS =>	6,39
						Quant. =>	0,8400000	Preço Total =>	551,98

2.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TJAM/CONST - Próprio		EXAUSTOR 400MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	2.101,28	2.101,28	
	451								
Composição	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1,0000000	40,40	40,40	
Auxiliar									
Composição	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E II I MINAÇÃO EXTERNA	M	60,0000000	7,55	453,00	
Auxiliar				INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E					
Composição	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Mão de Obra	UN	1,0000000	67,66	67,66	
Auxiliar									
Insumo	00006110	SINAPI	SERRALHEIRO		H	3,0000000	12,49	37,47	
Insumo	00000252	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	Mão de Obra	H	5,0000000	9,34	46,70	
Insumo	TJAM - Próprio		Exaustor industrial 400mm	Material	UN	1,0000000	1.425,55	1.425,55	
Insumo	CONST 408								
Insumo	00039630	SINAPI	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 20, E = 0,95 MM (7,60 KG/M2)	Material	m²	0,5000000	61,01	30,50	
MO sem LS =>					108,81	LS =>	90,56	MO com LS =>	199,37
						Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	4.202,56

2.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TJAM/CONST - Próprio		VENEZIANA COM TELA 1000 X 500 MM	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	UN	1,0000000	966,60	966,60	
	520								
Composição	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	15,13	9,07	
Auxiliar									
Composição	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	22,67	13,60	
Auxiliar									
Insumo	I-TJAM - Próprio		Veneziana com tela, modelo AWG; referência comercial: Trox ou equivalente	Material	UN	943,9300000	1,00	943,93	
	CONST - 15								
MO sem LS =>					8,50	LS =>	7,08	MO com LS =>	15,58
						Quant. =>	7,0000000	Preço Total =>	6.766,20

								Total sem BDI	42.757,51
								Total do BDI	12.121,75
								Total Geral	54.879,26



Obra
Reforma subestação FHR

Bancos
SINAPI - 04/2021 -
Amazonas

B.D.I.
28,35%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 83,22%
Mensalista: 46,59%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	51,00%	49,00%
		16.582,24	8.456,94	8.125,30
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00%	51,00%	49,00%
		7.257,60	3.701,38	3.556,22
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00%	51,00%	49,00%
		9.324,64	4.755,57	4.569,07
2	ADEQUAÇÕES CIVIS	100,00%	51,64%	48,36%
		26.175,27	13.516,47	12.658,81
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	100,00%	100,00%	
		1.854,16	1.854,16	
2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	100,00%	100,00%	
		173,36	173,36	
2.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	100,00%	100,00%	
		2.809,40	2.809,40	
2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	100,00%		100,00%
		921,36		921,36
2.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	100,00%		100,00%
		502,04		502,04
2.6	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE	100,00%	50,00%	50,00%
		703,35	351,68	351,68
2.7	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	100,00%		100,00%
		1.571,60		1.571,60
2.8	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	100,00%	100,00%	
		176,80	176,80	
2.9	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	100,00%	100,00%	
		699,32	699,32	
2.10	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	100,00%	100,00%	
		685,55	685,55	
2.11	GRADIL PARA SUBESTAÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO BWG COM MALHA MÁXIMA DE 30X30MM	100,00%		100,00%
		4.557,59		4.557,59
2.12	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM PINTURA REFLETIVA "PERIGO ALTA TENSÃO"	100,00%		100,00%
		551,98		551,98
2.13	EXAUSTOR 400MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100,00%		100,00%
		4.202,56		4.202,56
2.14	VENEZIANA COM TELA 1000 X 500 MM	100,00%	100,00%	
		6.766,20	6.766,20	
Porcentagem			51,39%	48,61%
Custo			21.973,41	20.784,10
Porcentagem Acumulado			51,39%	100,0%
Custo Acumulado			21.973,40	42.757,51

MEMORIAL DE CÁLCULO REFORMA SUBESTAÇÃO

ALVENARIA			
Discriminação	Metro linear	Altura (m)	Área (m²)
Alvenaria	7,48	3,78	28,28

DESCONTOS VÃOS - CRITÉRIO SINAPI				
Discriminação	Quantidade	Metro linear	Altura (m)	Área total (m²)
Venezianas	5	1,00	0,50	2,50
Porta	1	1,80	2,10	3,78
TOTAL DESCONTOS				6,28

ÁREA ALVENARIA MENOS VÃOS (m²)	22,00
--------------------------------	-------

VENEZIANAS			
Discriminação	Metro linear	Altura (m)	Área (m²)
Veneziana 1	1,00	0,50	0,50
Veneziana 2	1,00	0,50	0,50
Veneziana 3	1,00	0,50	0,50
Veneziana 4	1,00	0,50	0,50
Veneziana 5	1,00	0,50	0,50
Veneziana 6	1,00	0,50	0,50
Veneziana 7	1,00	0,50	0,50
ÁREA TOTAL VENEZIANAS (m²)			3,50

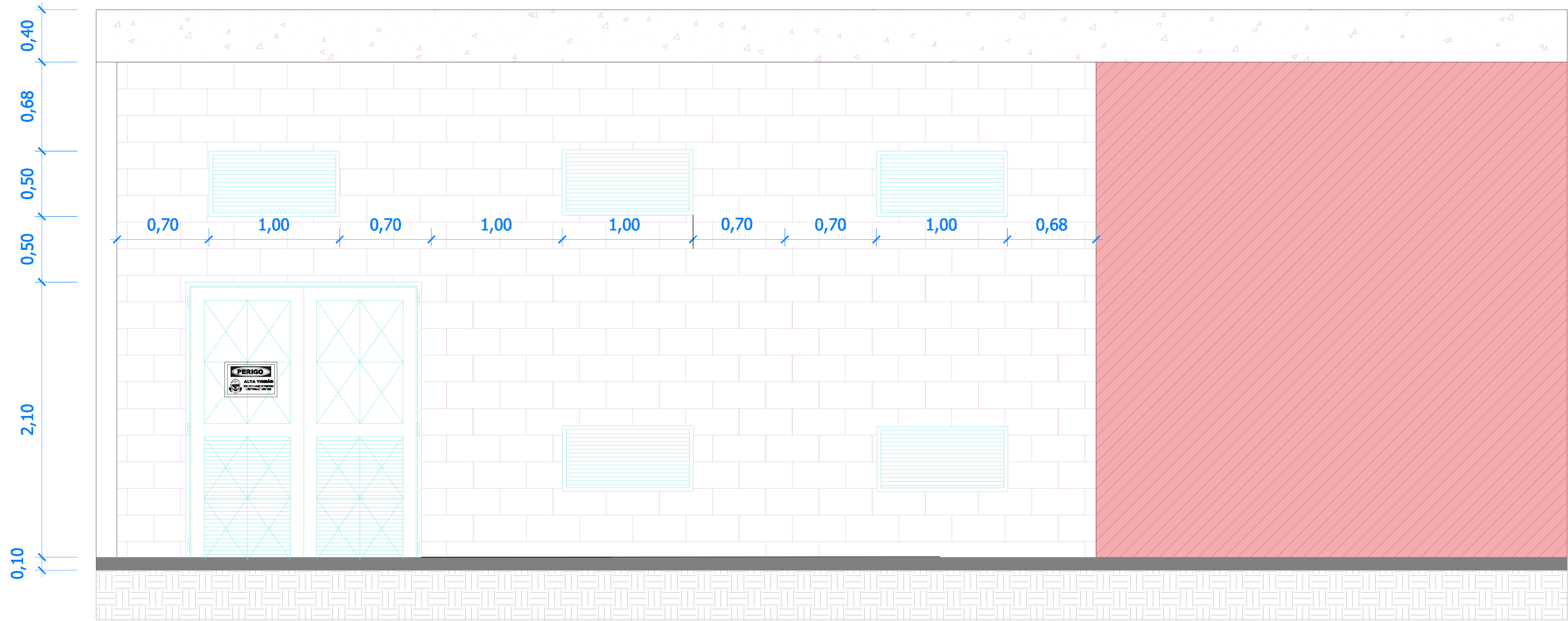
VERGAS			
Discriminação	Quantidade	Comprimento (m)	Total (m)
Porta	1	2,40	2,40
COMPRIMENTO VERGA			2,40
Venezianas	7	1,60	11,20
COMPRIMENTO VERGAS			11,20

CONTRAVERGAS			
Discriminação	Quantidade	Comprimento (m)	Total (m)
Venezianas	7	1,60	11,20
COMPRIMENTO VERGAS			11,20

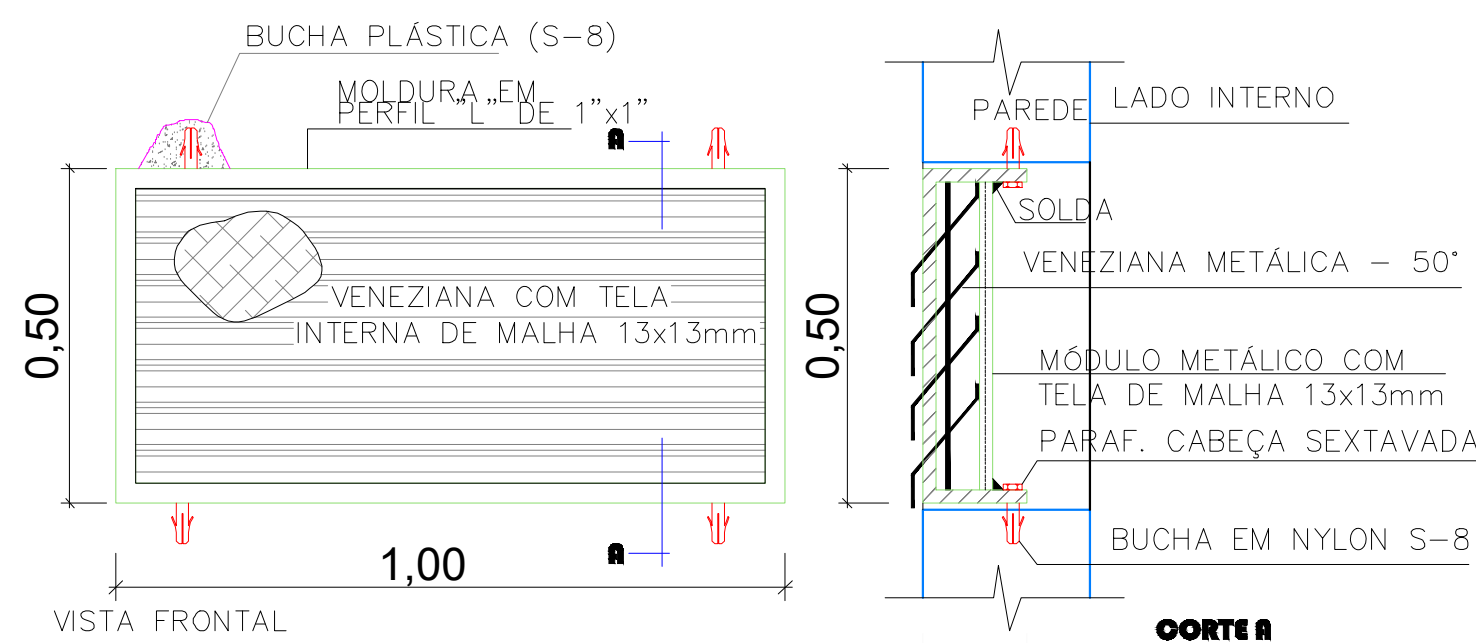
CHAPISCO/EMBOÇO/MASSA ACRÍLICA/PINTURA			
Discriminação	ALVENARIA	(X2)	Área total (m²)
Chapisco/emboço/massa acrílica/ pintura	22,00	2,00	44,00
ÁREA TOTAL CHAPISCO/EMBOÇO/MASSA ACRÍLICA/PINTURA (m²)			44,00

GRADIL			
Discriminação	Comprimento (m)	Altura (m)	Área total (m²)
CUBÍCULO 1	2,38	1,70	4,05
CUBÍCULO 2	2,38	1,70	4,05
CUBÍCULO 3	2,38	1,70	4,05
TOTAL GRADIL (m²)			12,14

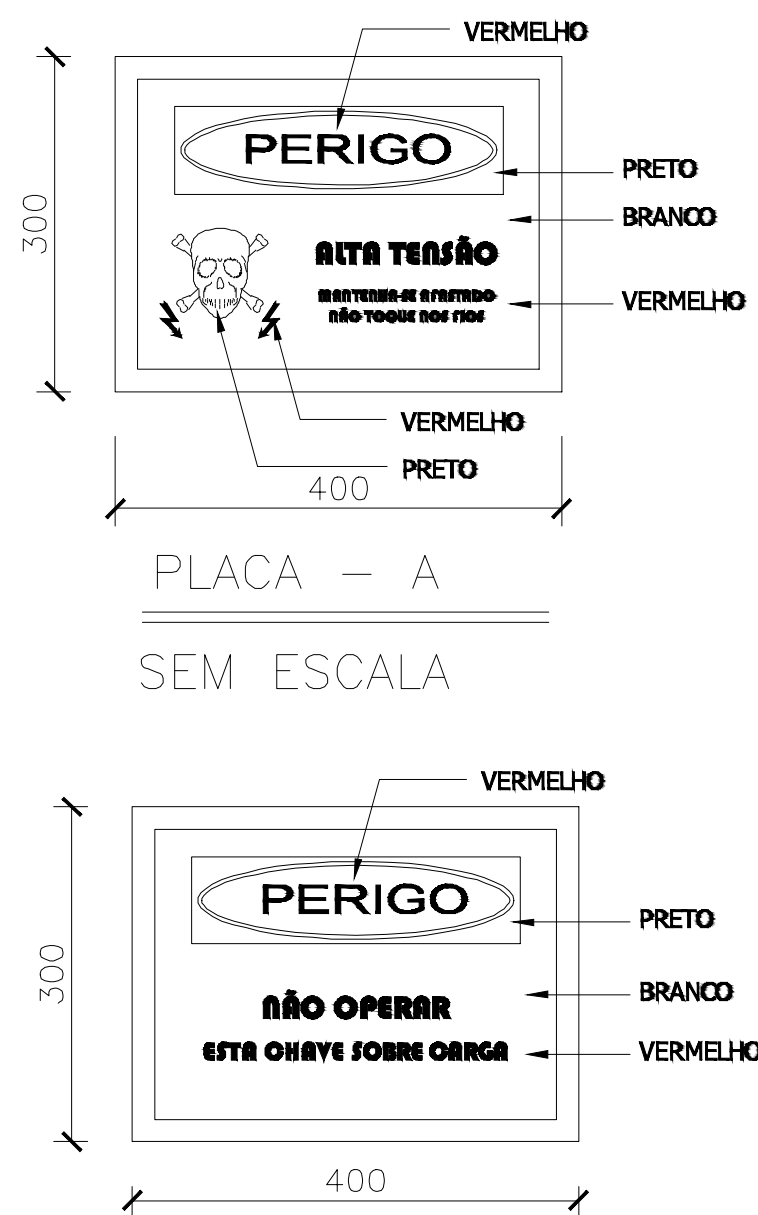
PLACAS DE ADVERTÊNCIA			
Discriminação	Quantidade	Área (m²)	Área total (m²)
Placa de perigo de alta tensão	6,00	0,12	0,72
Placa de perigo não operar esta chave sobre carga	1,00	0,12	0,12
TOTAL ÁREA PLACAS (m²)			0,84



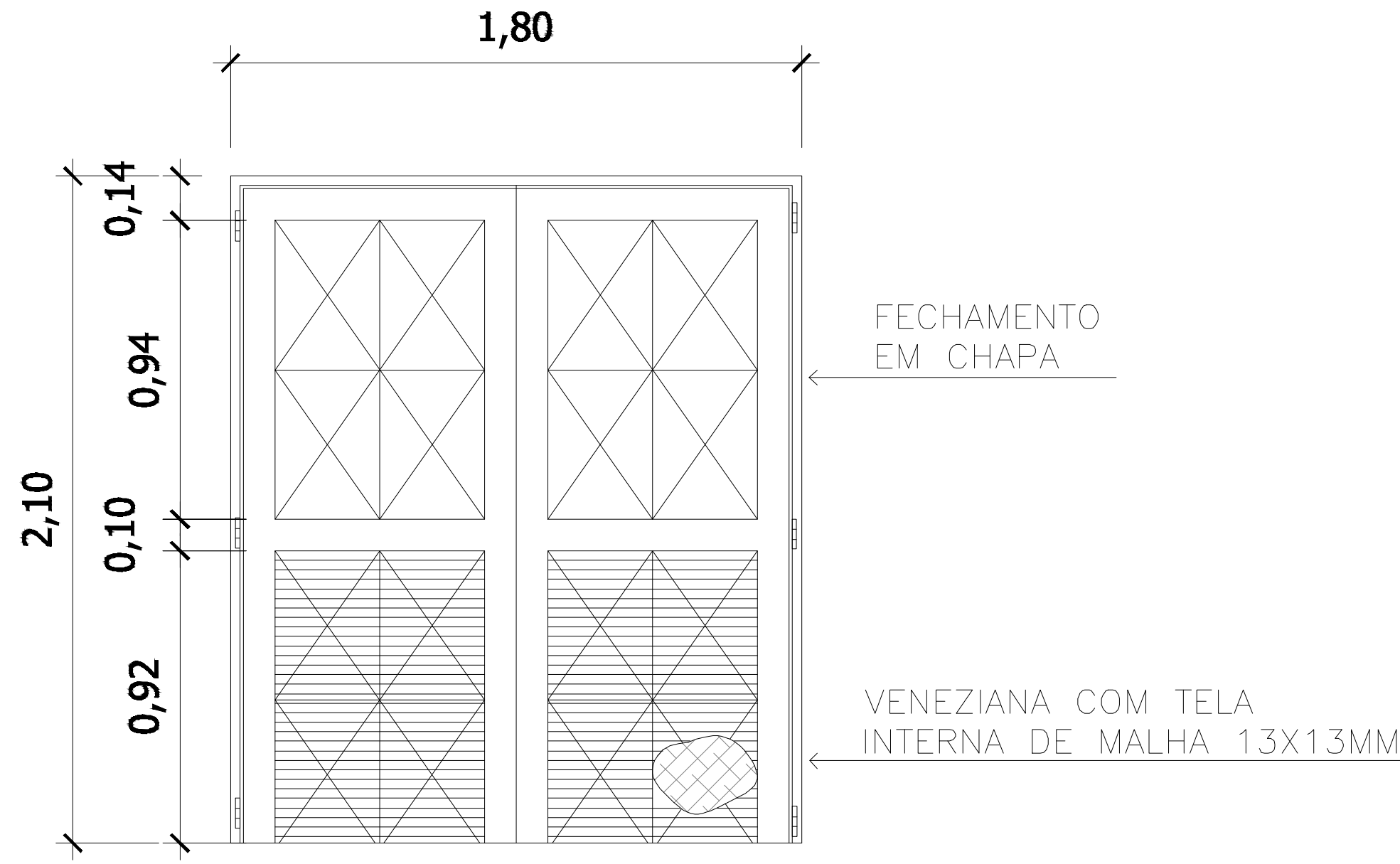
FACHADA LATERAL
ESCALA: 1:50



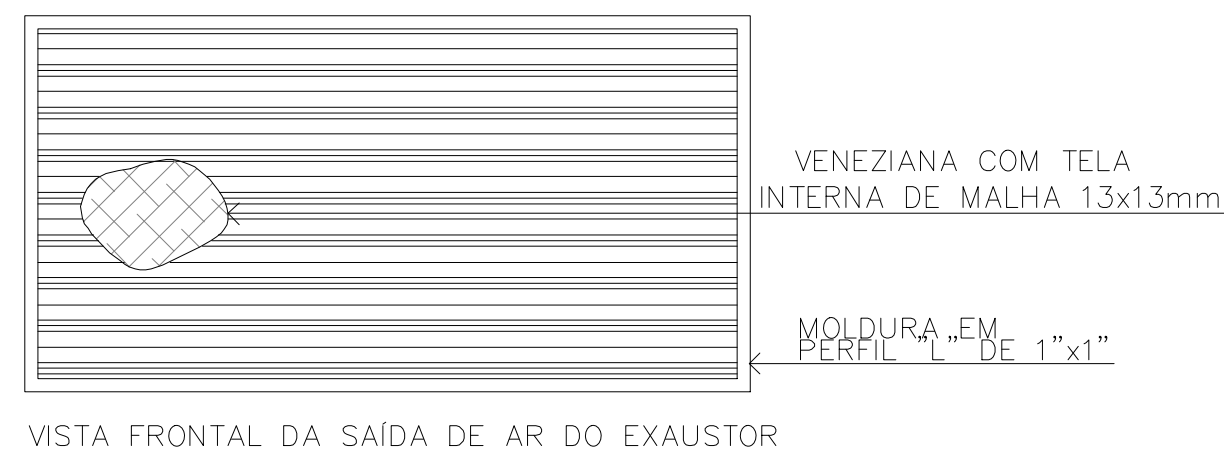
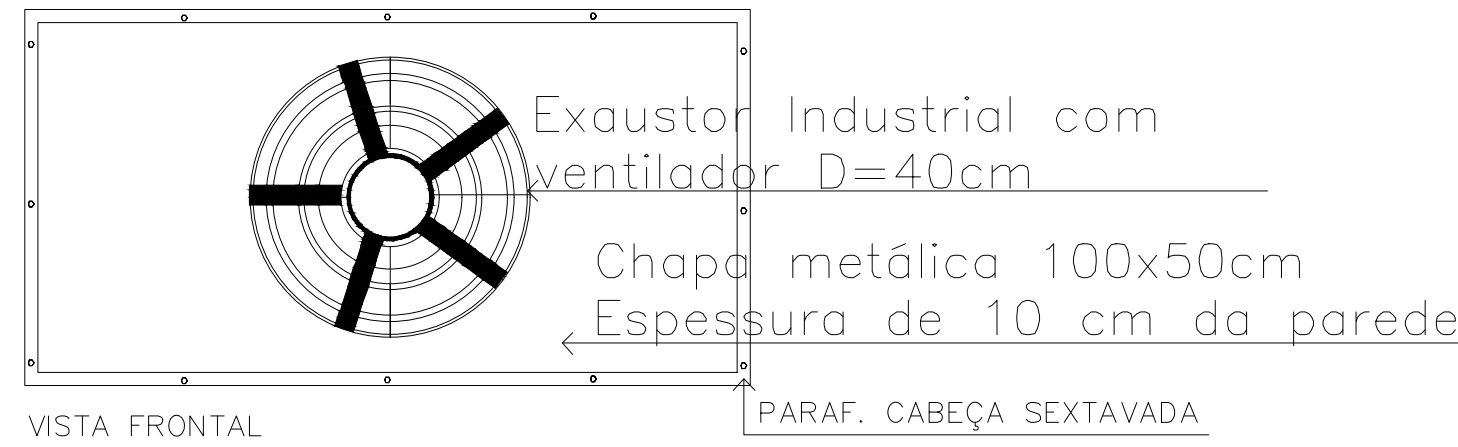
DETALHE 01 - MÓDULO DE VENTILAÇÃO
S/ ESCALA



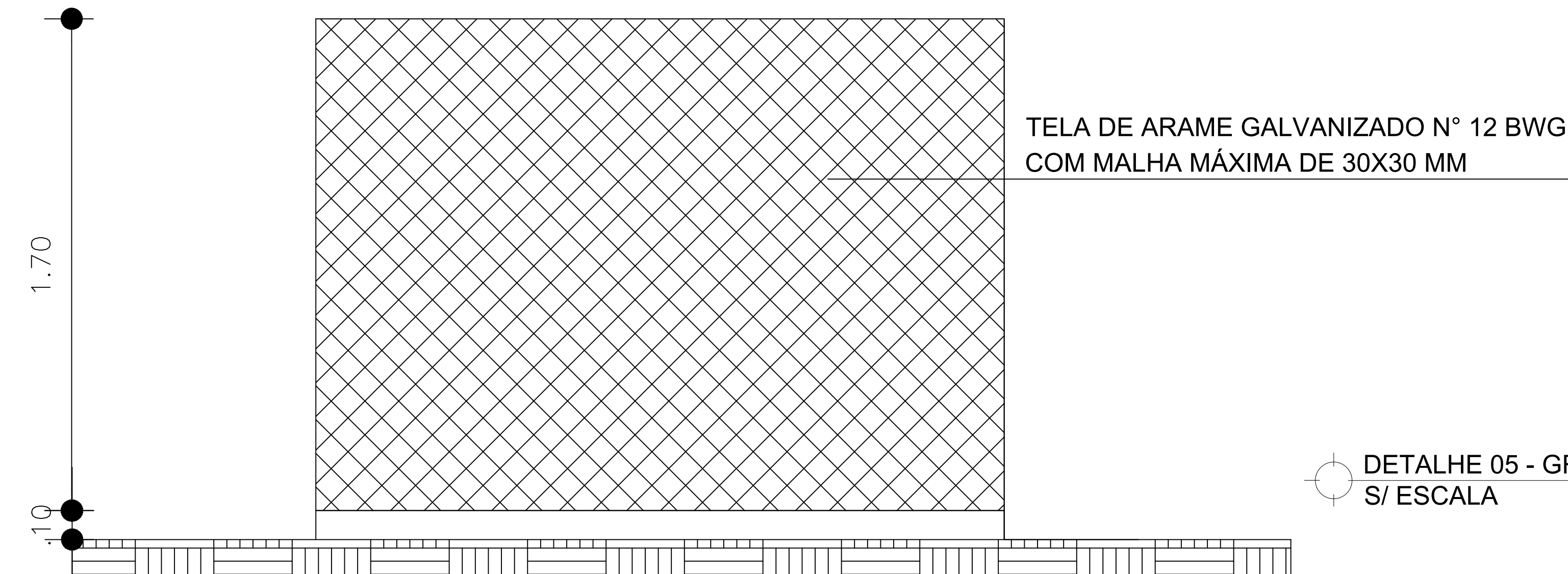
DETALHE 02 - PLACAS DE ADVERTÊNCIA
S/ ESCALA



DETALHE 03 - DETALHE DE PORTAS LATERAIS
S/ ESCALA



DETALHE 04 - MÓDULO DE VENTILAÇÃO
S/ ESCALA



DETALHE 05 - GRADIL
S/ ESCALA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

DESEMBARGADOR PRESIDENTE: DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

PROPRIETÁRIO: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

NATUREZA: **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

PROJETO:
Reforma da subestação.

LOCALIZAÇÃO:
FHR - SUBSOLO

FOLHA N.º

ÚNICA

ÁREA CONSTRUÍDA: 84,95 m²

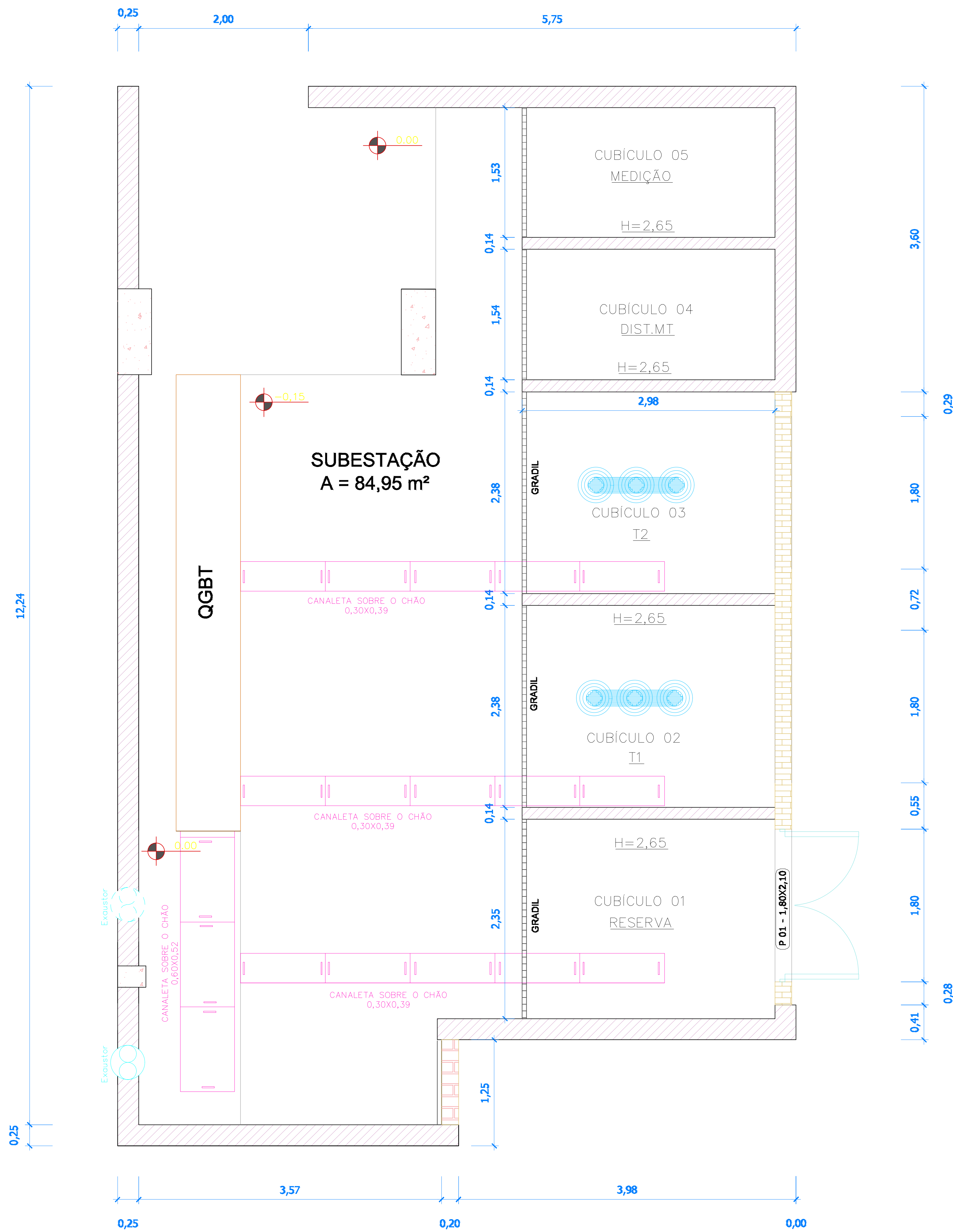
ASSUNTO:
FACHADA LATERAL E DETALHES

ESCALA 1:50
DATA: 03/2021

DESENHO: NILSON OLIVEIRA



PLANTA BAIXA – TÉRREO
ESCALA: 1:75



PLANTA BAIXA – SUBSOLO
ESCALA: 1:75

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA
DESEMBARGADOR PRESIDENTE: DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

PROPRIETÁRIO: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
NATUREZA: **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
PROJETO:
Reforma da subestação.
LOCALIZAÇÃO:
FHR - SUBSOLO

FOLHA N.º
ÚNICA

ÁREA CONSTRUÍDA: 84,95 m²

ASSUNTO:
PLANTA BAIXA TÉRREO E SUBSOLO

ESCALA 1:75
DATA: 03/2021

DESENHO: NILSON OLIVEIRA

Apêndice 4 – Encargos Sociais – Amazonas

AMAZONAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,95%	Não incide	17,95%	Não incide
B2	Feriados	4,01%	Não incide	4,01%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,86%	Não incide	1,86%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,20%	6,31%	8,20%	6,31%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,64%	16,04%	44,64%	16,04%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,32%	3,33%	4,32%	3,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,37%	3,36%	4,37%	3,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,32%	2,56%	3,32%	2,56%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	Total	12,47%	9,61%	12,47%	9,61%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95%	2,86%	16,87%	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
D	Total	8,31%	3,14%	17,25%	6,36%
TOTAL(A+B+C+D)		83,22%	46,59%	112,16%	69,81%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

APÊNDICE - TJ/AM/SEINF/DVMANUT

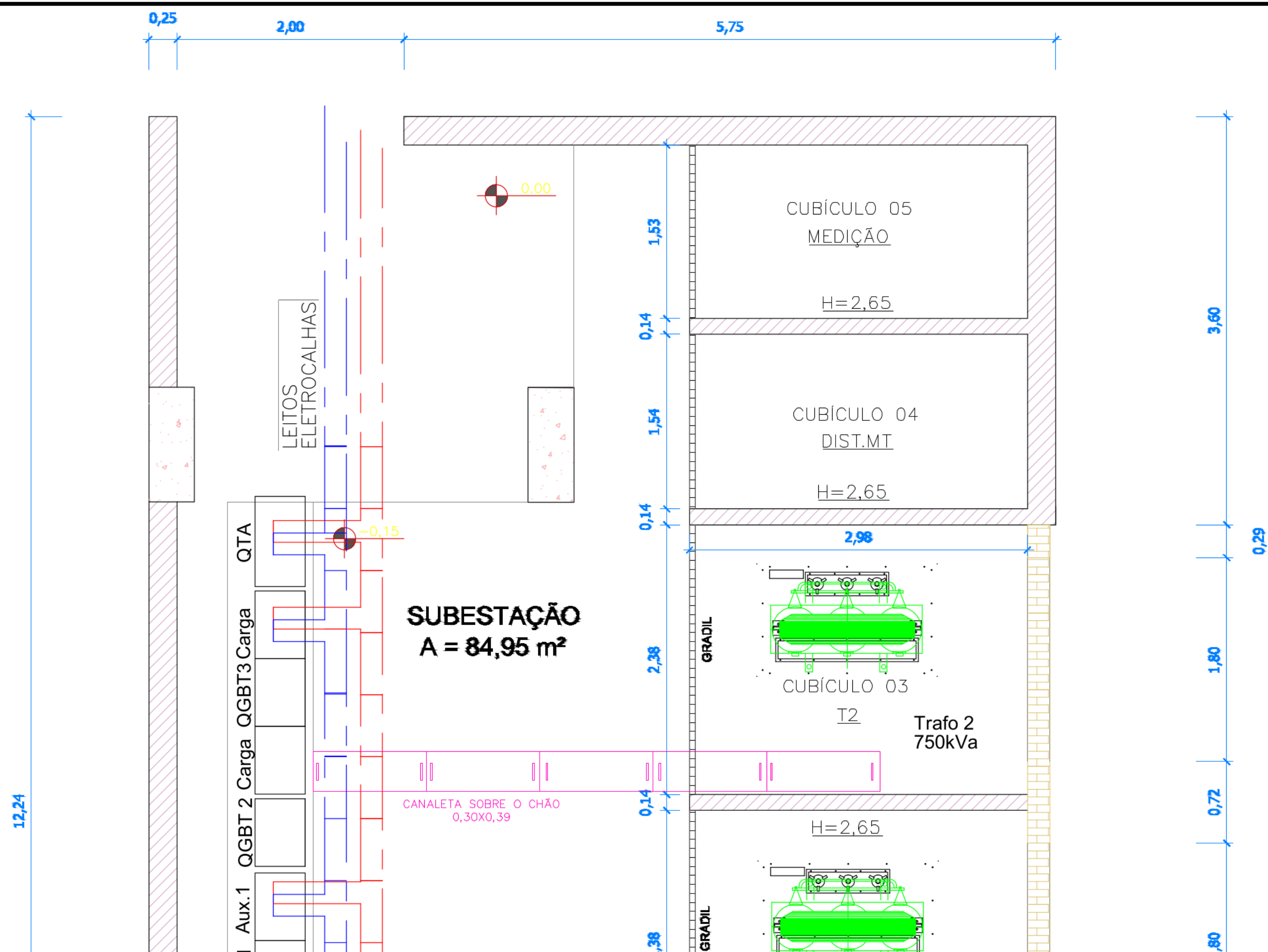


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

APÊNDICE II

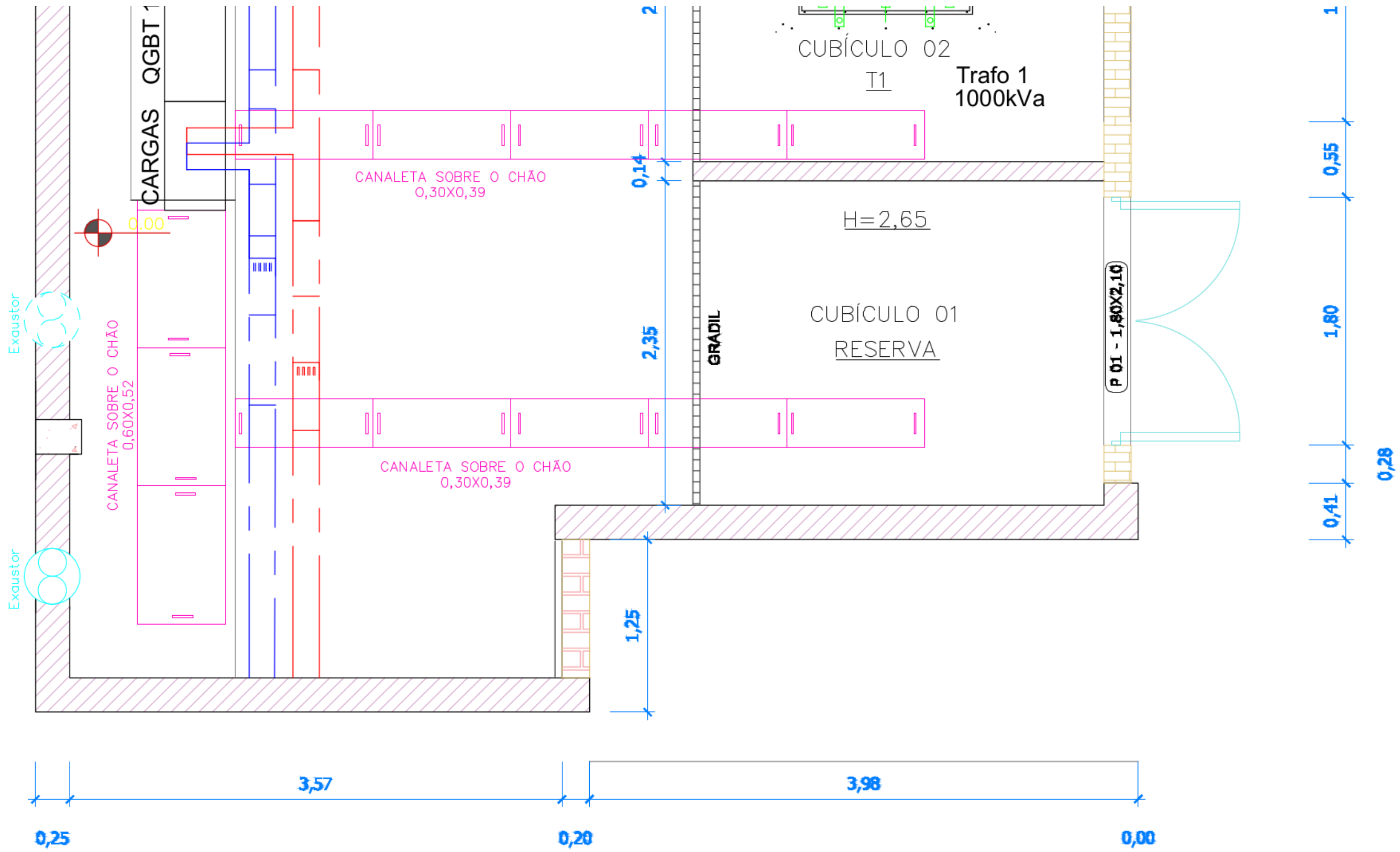
QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO

Av. André Araújo, s/nº – Aleixo Manaus-AM ☎ Fone/Fax: 3303-5247



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETENDO-SE A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE SE, SOB AS PENAS DE NÃO OBTÊ-LO.



PLANTA BAIXA – SUBSOLO
ESCALA: 1:75

COMPROMETO-ME AINDA, TER CIÊNCIA QUA A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

CONFORME ART. 1º, §1º, INCISO V E ART. 2º, §2º, LEI 858/05



DESEMBARGADOR PRESIDENTE: DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

AUTOR DO PROJETO: RICARDO CORREA - CREA 15.826/AM

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RICARDO CORREA-CREA 15.826/AM

PROPRIETÁRIO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA:

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

SUBESTAÇÃO DE ENERGIA - ÁREA TÉCNICA

ENDEREÇO:
Av. Paraiba, s/n - São Francisco, CEP: 69079-265
Fórum Ministro Henoch Reis

ASSUNTO:
Projeto de instalações elétricas -
RETROFIT QGBT's - Disposição

FOLHA N.º

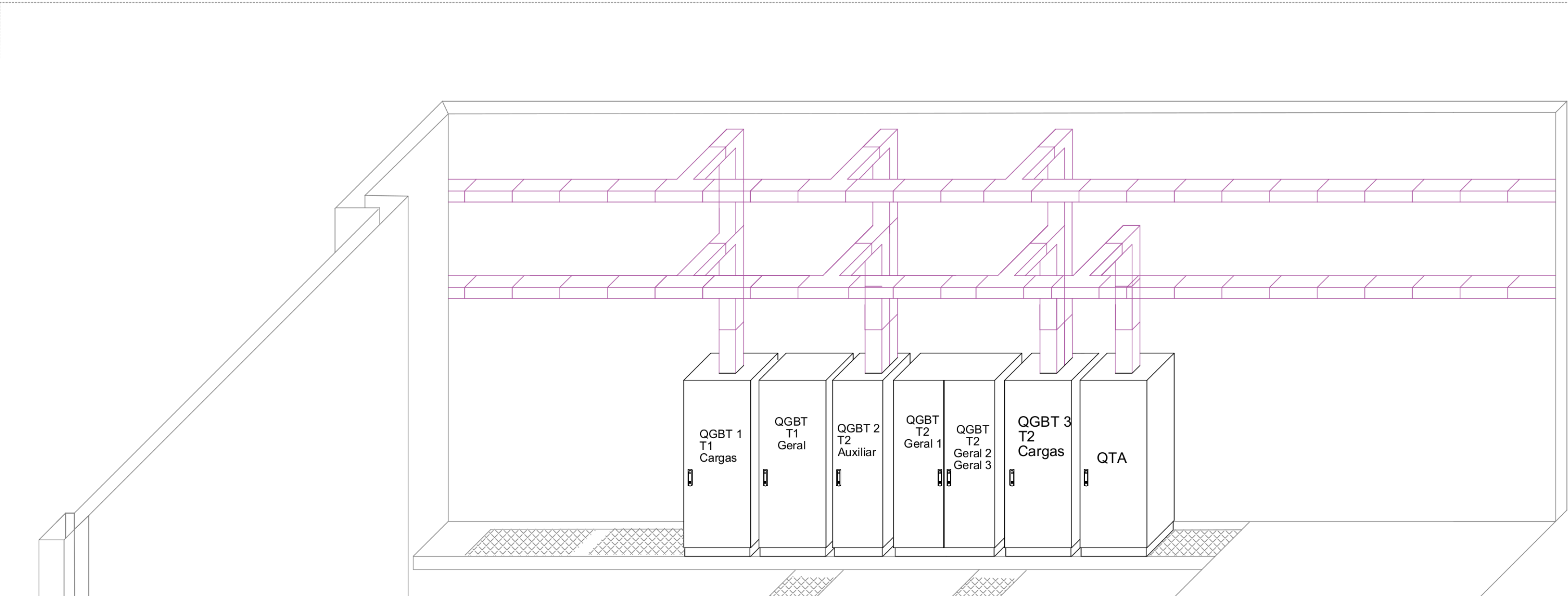
ELE-01/04

ESCALA: INDICADA DATA: JUNHO/2021 R.R.T.:
DESENHO: 00 LOTE: 00 CADASTRO
ÁREA CONSTRUIDA: 00 REVISÃO: 00

DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO
EMIÇÃO INICIAL	01/06/2021	JULIO C. RODRIGUES	Rev - 00

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

FORMATO A1: 849x594mm

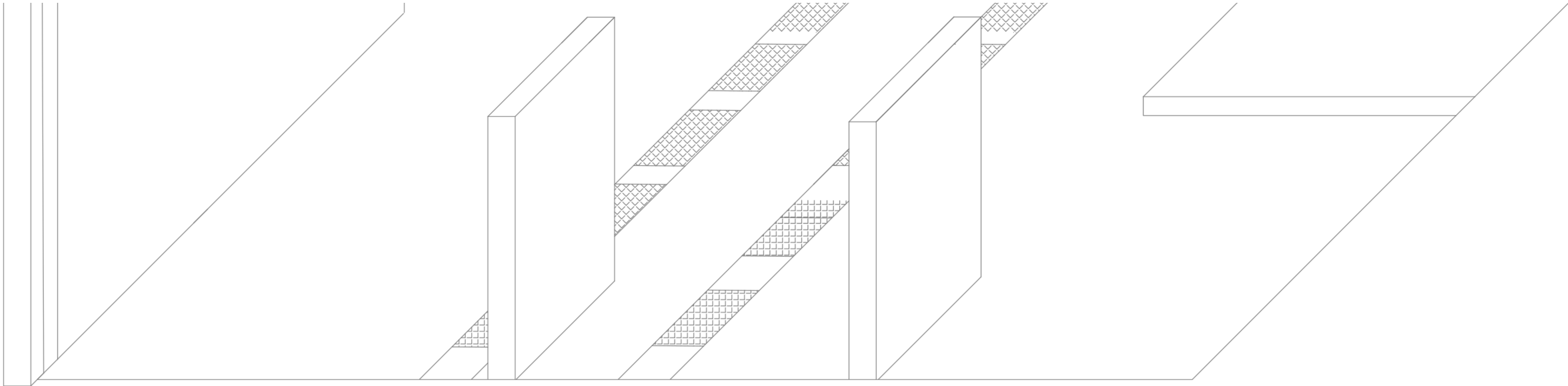


NOTAS:

- 1 – TODOS OS QGBT's DEVEM OBSERVAR NORMAS DA ABNT-NBR E NÍVEL DE PROTEÇÃO (IP);
- 2 – TODOS OS QGBT's DEVEM CONTER SISTEMA DE ATERRAMENTOS INTERLIGADOS AFINS DE PROTEÇÃO;
- 3 – QGBT T1 GERAL TERÁ SEU ATUAL DISJUNTOR SUBSTITUÍDO POR UM(01) DISJUNTOR ABERTO DE 3200A DE DISPARO AJUSTÁVEL, Ics E Icu MÍNIMOS DE 65KA EM 230Vac;
- 4 – ALIMENTAÇÃO DO QGBT2 T2 CARGAS AUX. PASSARÁ A SER FEITA PELO QGBT T1 GERAL ONDE PASSA A TER NOMENCLATURA DE QGBT1 T1 CARGAS AUX;
- 5 – VERIFICAR SE BARRAMENTOS DE COBRE CHATO DO QGBT T1 GERAL SÃO CONDIZENTES COM A CARGA A SER INSTALADA – QGBT T1 CARGAS AUX;
- 6 – OBSERVAR A INSTALAÇÃO DOS MULTIMEDIDORES JUNTOS AOS QGBT's – QGBT T1 GERAL E QGBT3 T2 GERAL, JUNTAMENTE COM OS TC's;
- 7 – DEVE SER FEITO A PREVISÃO DE ESCOTILHAS (JANELAS) PARA OS DISJUNTORES ABERTOS, DE CUNHO GERAL AFIM DE OPERAÇÃO SEGURA MEDIANTE A MANOBRAS SEM EXPOSIÇÃO DOS RESPECTIVOS BARRAMENTOS;
- 8 – TODOS OS QGBT's DEVE CONTER ILUMINAÇÃO INTERNA MEDIANTE A ABERTURA DE SUAS PORTAS;
- 9 – DEVERÁ SER USADO PAINEL ACRÍLICO DE PVC OU POLICARBONATO PARA EVITAR CONTATO DIRETO ONDE HÁ BARRAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO/ALIMENTAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA



VISTA PANORÂMICA ATUAL QGBTs

SEM ESCALA

LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETENDO-SE A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB AS PENAS DE NÃO OBTÊ-LO.
COMPROMETO-ME AINDA, TER CIÊNCIA QUA A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

CONFORME ART. 1º, §1º, INCISO V E ART. 2º, §2º, LEI 858/05



DESEMBARGADOR PRESIDENTE: DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

AUTOR DO PROJETO: RICARDO CORREA - CREA 15.826/AM

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RICARDO CORREA - CREA 15.826/AM

PROPRIETÁRIO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA:

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

SUBESTAÇÃO DE ENERGIA - ÁREA TÉCNICA

ENDEREGO: Av. Paraiba, s/n - São Francisco, CEP: 69079-265
Fórum Ministro Henoch Reis

ASSUNTO: Projeto de instalações elétricas -
RETROFIT QGBT's - Panorâmicas

FOLHA N.º

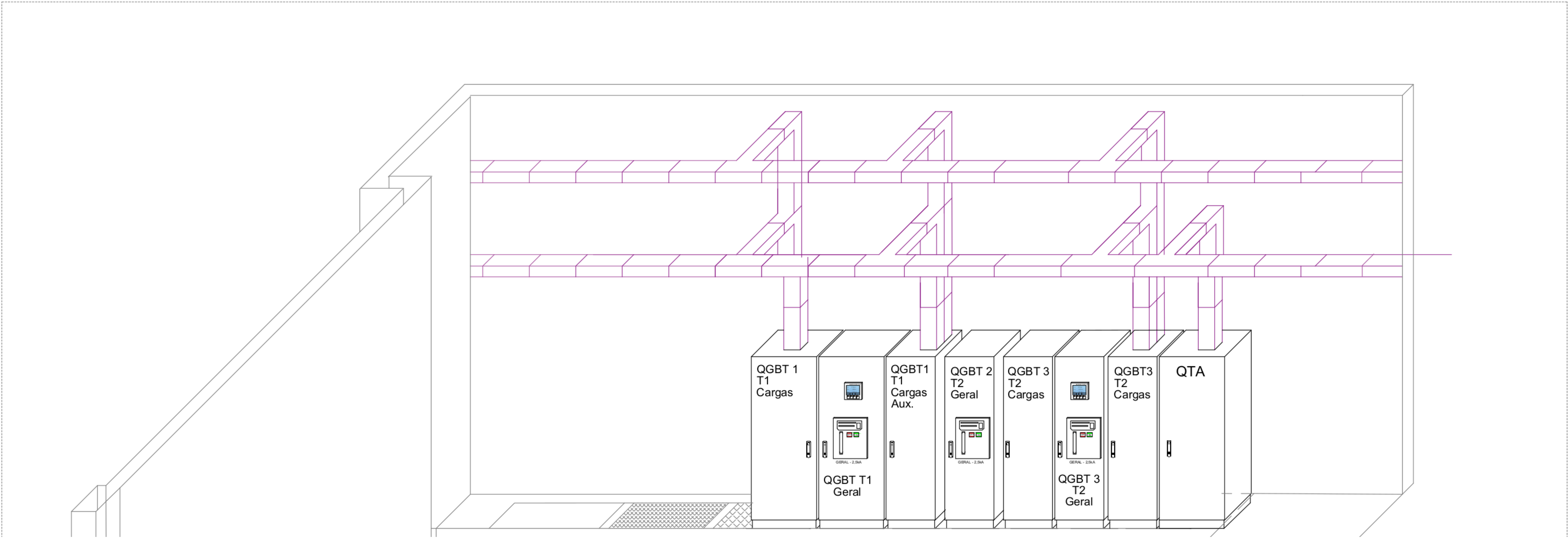
ELE-02/04

ESCALA:	INDICADA	DATA:	JUNHO/2021	R.R.T.:	-
DESENHO:	00	LOTE:	00	CADASTRO	
ÁREA CONSTRUIDA:		REVISÃO:	00		

DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO
EMIÇÃO INICIAL	01/06/2021	JULIO C. RODRIGUES	Rev - 00

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

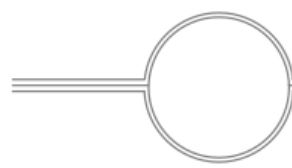
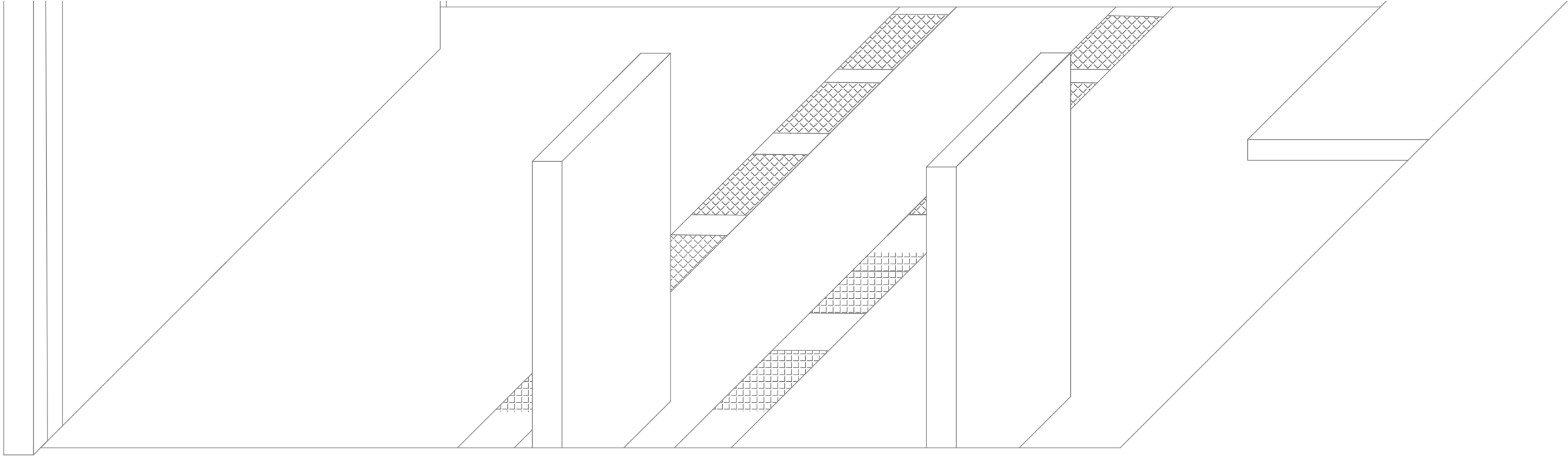
FORMATO A1: 840x594mm



NOTAS:

- 1 - TODOS OS QGBT's DEVEM OBSERVAR NORMAS DA ABNT-NBR E NÍVEL DE PROTEÇÃO (IP).
- 2 - TODOS OS QGBT's DEVEM CONTER SISTEMA DE ATERRAMENTOS INTERLIGADOS AFINS DE PROTEÇÃO.
- 3 - QGBT T1 GERAL TERÁ SEU ATUAL DISJUNTOR SUBSTITUÍDO POR UM(01) DISJUNTOR ABERTO DE 3200A DE DISPARO AJUSTÁVEL, Ics E Icu MÍNIMOS DE 65KA EM 230Vdc.
- 4 - ALIMENTAÇÃO DO QGBT2 T2 CARGAS AUX. PASSARÁ A SER FEITA PELO QGBT T1 GERAL ONDE PASSA A TER NOMENCLATURA DE QGBT1 T1 CARGAS AUX.
- 5 - VERIFICAR SE BARRAMENTOS DE COBRE CHATO DO QGBT T1 GERAL SÃO CONDIZENTES COM A CARGA A SER INSTALADA - QGBT T1 CARGAS AUX.
- 6 - OBSERVAR A INSTALAÇÃO DOS MULTIMEDIDORES JUNTOS AOS QGBT's - QGBT T1 GERAL E QGBT3 T2 GERAL, JUNTAMENTE COM OS TC's.
- 7 - DEVE SER FEITO A PREVISÃO DE ESCOTILHAS (JANELAS) PARA OS DISJUNTORES ABERTOS, DE CUNHO GERAL, AFIM DE OPERAÇÃO SEGURA-MEDIANTE À MANOBRAS SEM EXPOSIÇÃO DOS RESPECTIVOS BARRAMENTOS.
- 8 - TODOS OS QGBT's DEVE CONTER ILUMINAÇÃO INTERNA MEDIANTE À ABERTURA DE SUAS PORTAS.
- 9 - DEVERÁ SER USADO PAINEL ACRÍLICO DE PVC OU POLICARBONATO PARA EVITAR CONTATO DIRETO ONDE HÁ BARRAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO/ALIMENTAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO



VISTA PANORÂMICA FUTURA QGBTs

SEM ESCALA

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETENDO-SE A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB AS PENAS DE NÃO OBTÊ-LO.
COMPROMETO-ME AINDA, TER CIÊNCIA QUA A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

CONFORME ART. 1º, §1º, INCISO V E ART. 2º, §2º, LEI 858/05



DESEMBARGADOR PRESIDENTE: DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

AUTOR DO PROJETO: RICARDO CORREA - CREA 15.826/AM

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RICARDO CORREA - CREA 15.826/AM

PROPRIETÁRIO:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA:
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

SUBESTAÇÃO DE ENERGIA - ÁREA TÉCNICA

ENDEREÇO:
Av. Paraiba, s/n - São Francisco, CEP: 69079-265
Fórum Ministro Henoch Reis

ASSUNTO:
Projeto de instalações elétricas -
RETROFIT QGBT's - Panorâmica

FOLHA N.º

ELE-03/04

ESCALA: INDICADA DATA: JUNHO/2021 R.R.T.: -

DESENHO: 00 LOTE: 00

CADASTRO

ÁREA CONSTRUÍDA: 00 REVISÃO: 00

DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO
EMIÇÃO INICIAL	01/06/2021	JULIO C. RODRIGUES	Rev - 00

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

FORMATO A1: 840x594mm



Documento assinado eletronicamente por NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, em 26/10/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



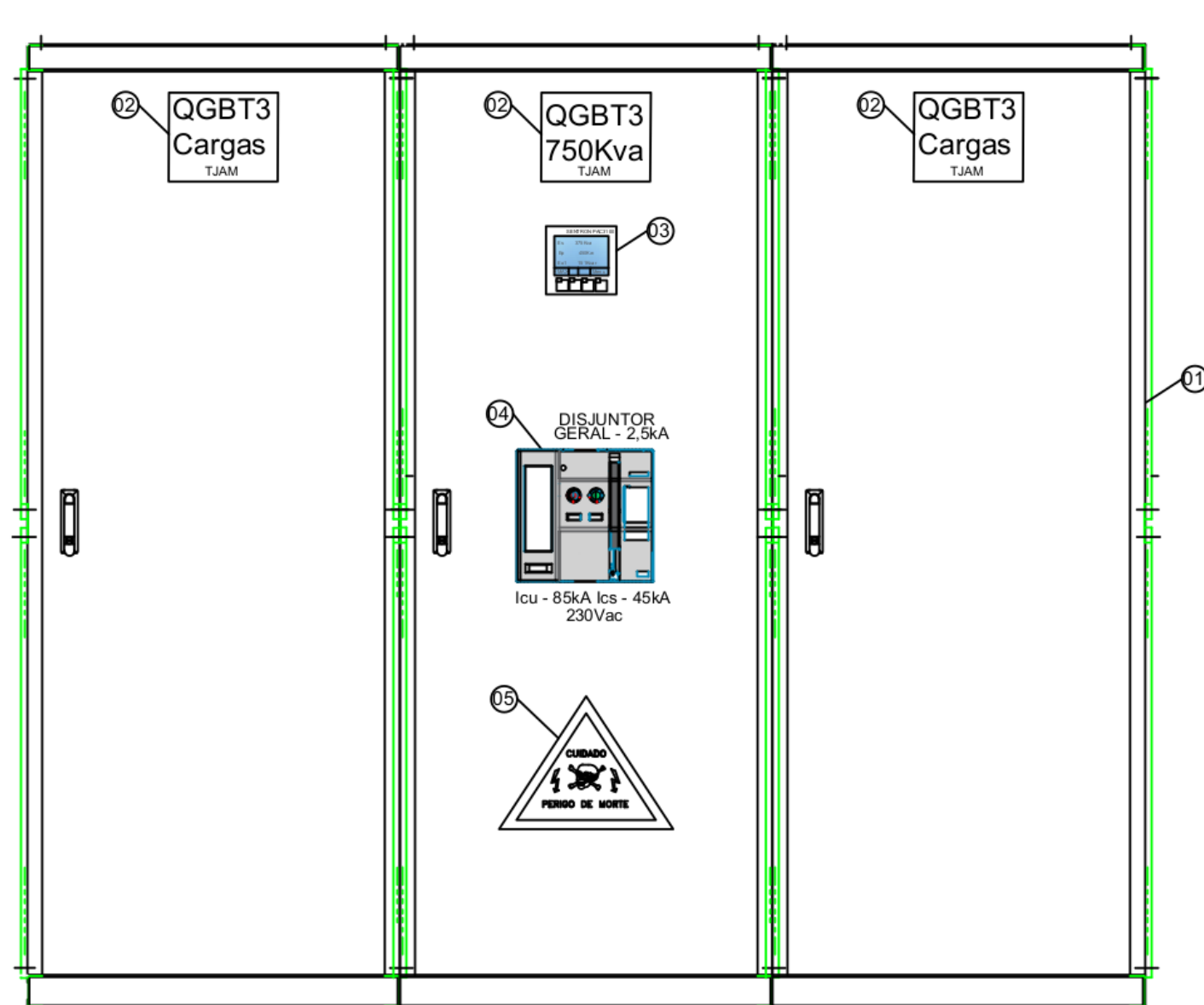
Documento assinado eletronicamente por RICARDO CORREA DA COSTA, Analista Judiciário, em 26/10/2021, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



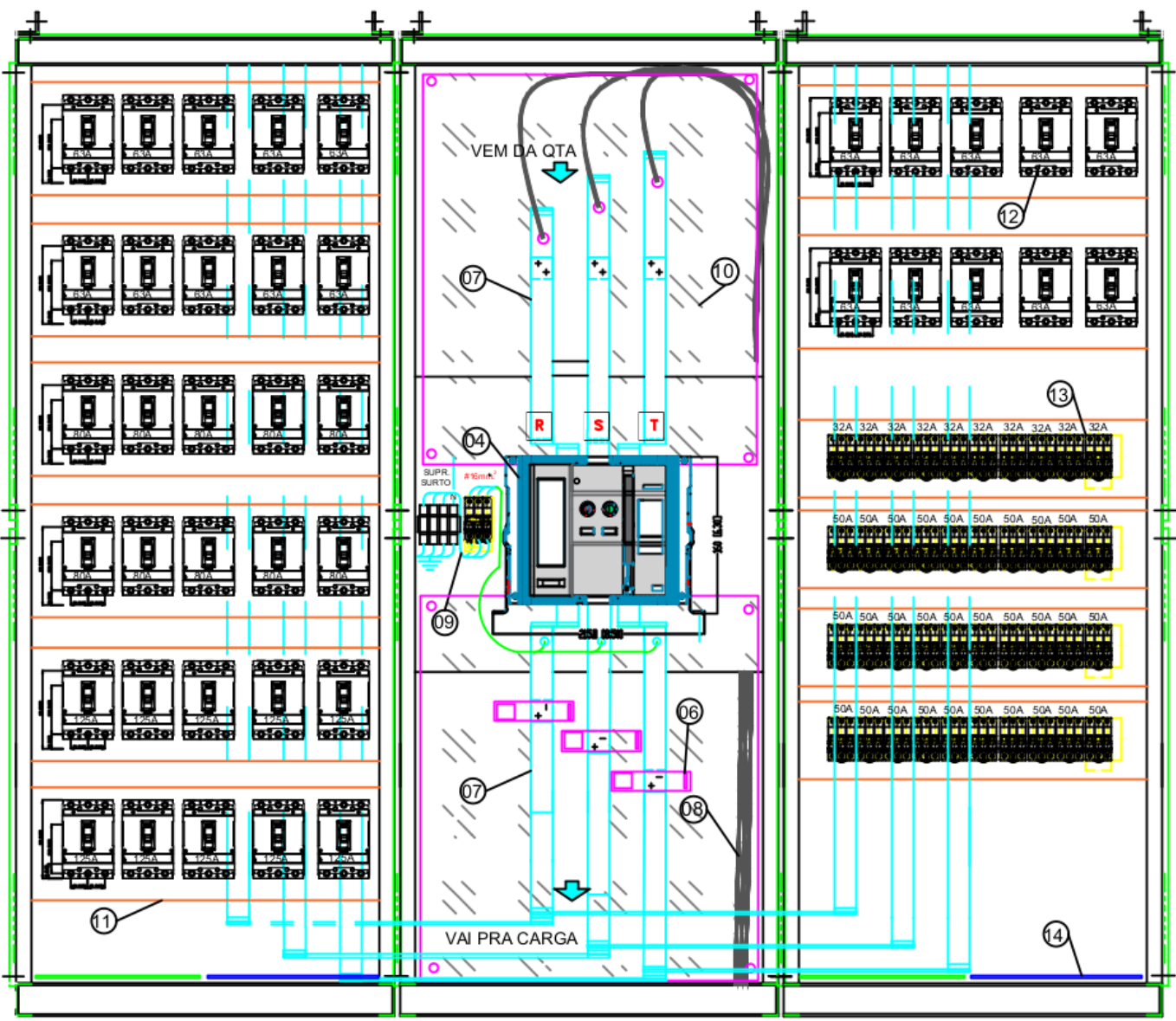
Documento assinado eletronicamente por ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a), em 23/11/2021, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



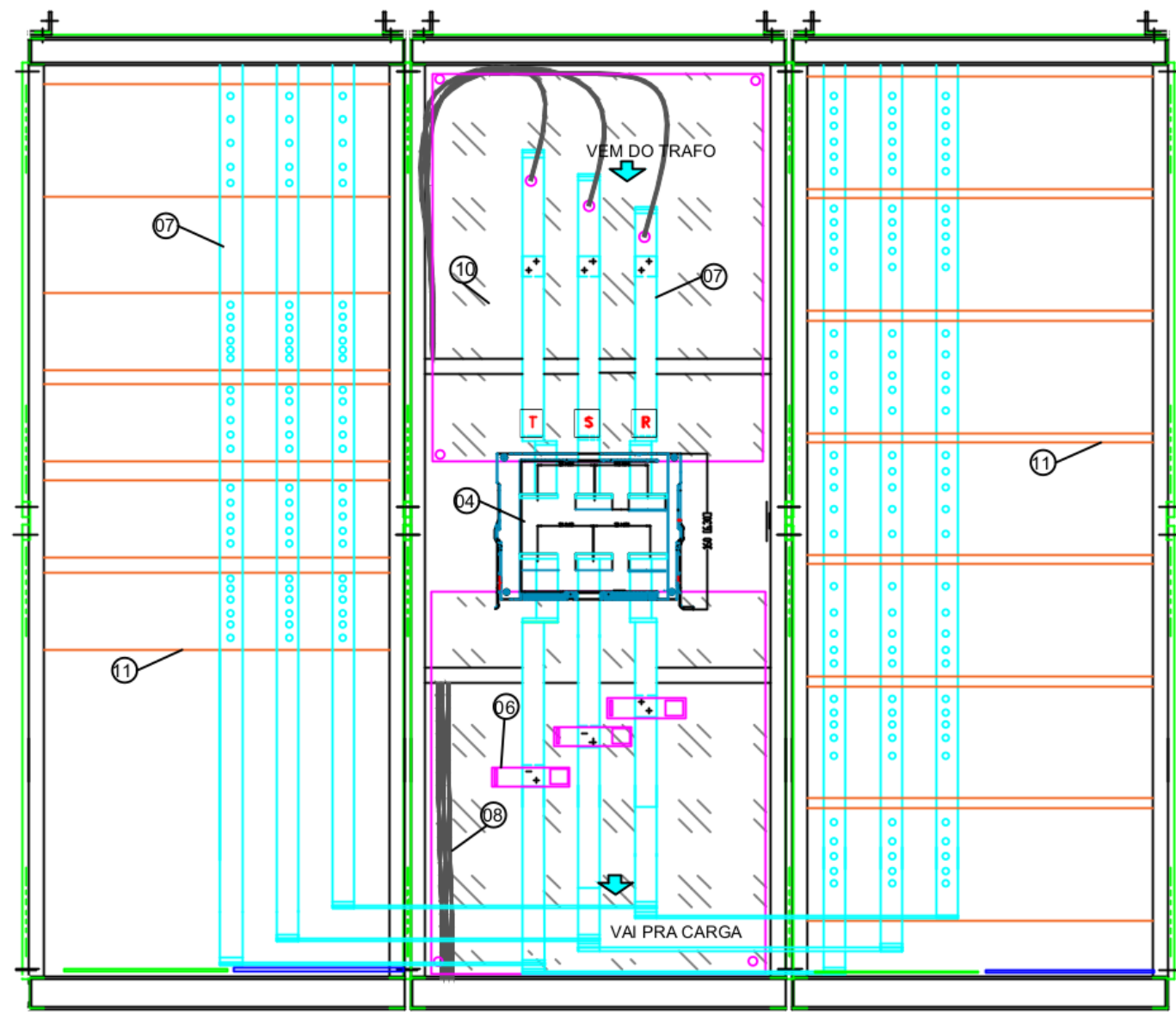
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0368364** e o código CRC **0AB7E99E**.



VISTA FRONTAL DO QUADRO QGBT 3 - 80 CIRCUITOS



VISTA FRONTAL INTERNA DO QUADRO QGBT 3 - 80 CIRCUITOS

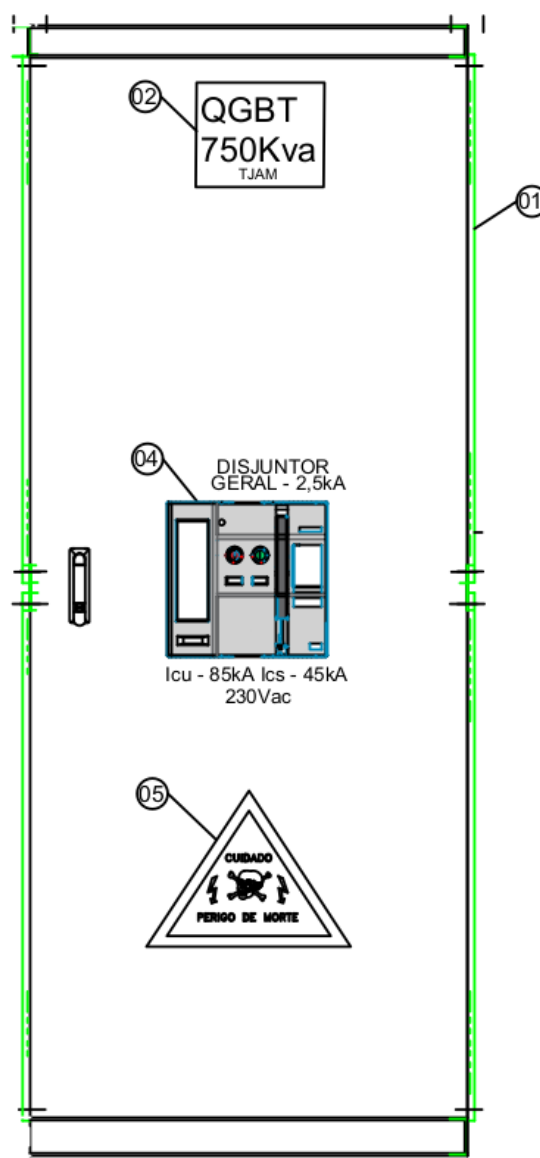


VISTA TRASEIRA INTERNA DO QUADRO QGBT 3 - 80 CIRCUITOS

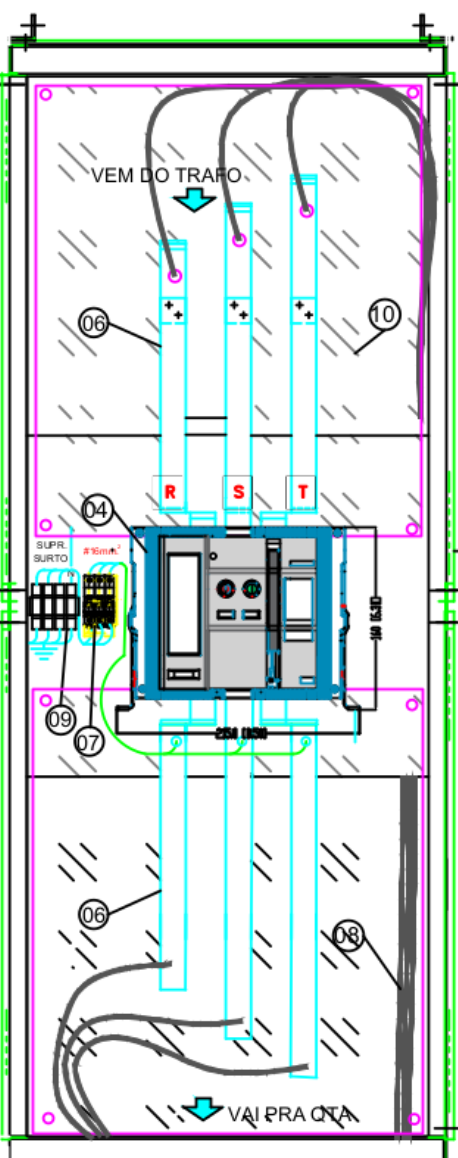
DETALHAMENTO DO QGBT3 T1 - 750kVA

SEM ESCALA

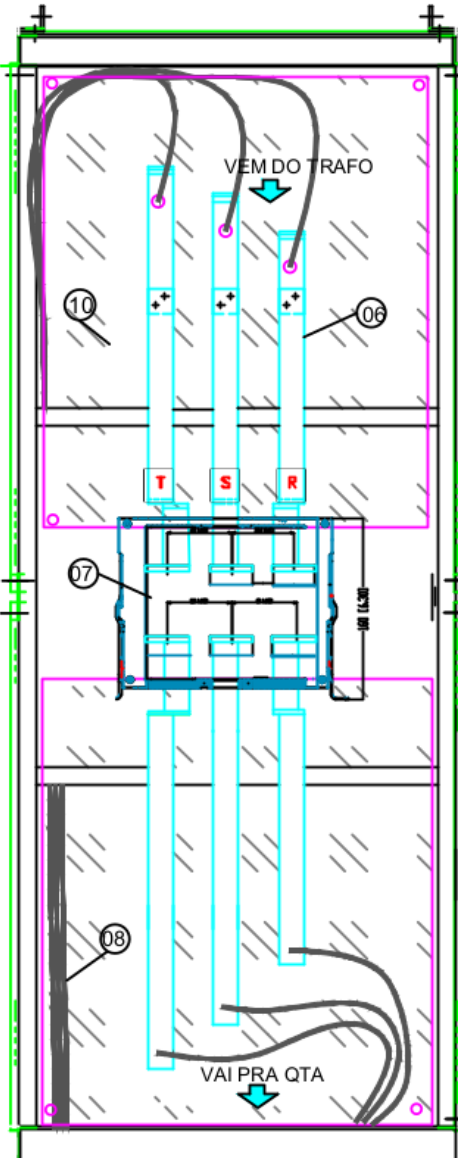
LISTA DE MATERIAL DO QGBT:			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		
01	QGBT - QUADRO DE 2000X800X460mm C/ PORTA DIANTEIRA E TAMPA LATERAL REMOVÍVEL	11	PLACA DE MONTAGEM MODULAR - DIMENSIONADA CONFORME MOD. DE DISJ.
02	ESPELHO PROTETOR DO QGBT EM CHAPA DE 1,9mm DE ESPESSURA	12	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE CORRENTE CONFORME DESCRITO EM PROJETO
03	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS (TENSÃO / CORRENTE / POTÊNCIA) COM COMUNICAÇÃO MODBUS-RS485	13	DISJUNTOR DIN TIPO C - PROTEÇÃO DIMENSIONADA CONFORME PROJETO
04	DISJUNTOR ABERTO DE 2500A Icu 85kA E Ics 45kA MÍNIMOS EM 230Vac - AJUSTÁVEL	14	BARRAMENTO DE COBRE CHATO PARA NEUTRO E PROTEÇÃO ELÉTRICA(TERRA) DIMENSIONADO CONFORME CARGA
05	ADESIVO COM TEXTO "CUIDADO PERIGO DE MORTE". VARIÁVEL		
06	TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TC's - 2500/5 A)		
07	BARRAMENTO DE COBRE CHATO P/ CORRENTE MÁX DE 3000A C/ ACESSÓRIOS P/ FIXAÇÃO E TERMINAIS DE DERIVAÇÕES		
08	CABOS DE COBRE XPLE OU EPR 1KV - JÁ INSTALADO NO LOCAL SISTEMA TRIFÁSICO - #3F + #1N +1T		
09	04 DPS, SUPRESSOR DE SURTO 40KA / 175V - DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A		
10	ACRÍLICO PVC TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO DE EXPOSIÇÃO DOS BARRAMENTOS DE COBRE CHATO		



VISTA FRONTAL DO QUADRO QGBT 2 - GERAL



VISTA FRONTAL INTERNA DO QUADRO QGBT 2 - GERAL



VISTA TRASEIRA INTERNA DO QUADRO QGBT 2 - GERAL

LISTA DE MATERIAL DO QGBT:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	QGBT - QUADRO DE 2000X800X460mm C/ PORTA DIANTEIRA E TAMPA LATERAL REMOVÍVEL
02	ESPELHO PROTETOR DO QGBT EM CHAPA DE 1,9mm DE ESPESSURA
03	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS (TENSÃO / CORRENTE / POTÊNCIA) COM COMUNICAÇÃO MODBUS-RS485
04	DISJUNTOR ABERTO DE 2500A Icu 85kA E Ics 45kA MÍNIMOS EM 230Vac - AJUSTÁVEL
05	ADESIVO COM TEXTO "CUIDADO PERIGO DE MORTE". VARIÁVEL
06	BARRAMENTO DE COBRE CHATO P/ CORRENTE MÁX DE 3000A C/ ACESSÓRIOS P/ FIXAÇÃO E TERMINAIS DE DERIVAÇÕES
07	DISJUNTOR TRIFÁSICO TIPO DIN DE 63A PARA PROTEÇÃO DE SURTO
08	CABOS DE COBRE XPLE OU EPR 1KV - JÁ INSTALADO NO LOCAL SISTEMA TRIFÁSICO - #3F + #1N +1T
09	04 DPS, SUPRESSOR DE SURTO 40KA / 175V
10	ACRÍLICO PVC TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO DE EXPOSIÇÃO DOS BARRAMENTOS DE COBRE CHATO

Notas:

- 1 - As cotas são em milímetros e prevalecem sobre o desenho
- 2 - Os painéis acrílicos devem ser instalados à frente dos barramentos c/ isoladores adequados.
- 4 - A porta do painel deve possuir uma janela para exposição frontal do disjuntor - para manobra / acionamento e ajustes.
- 5 - Devem ser considerados para efeito de orçamento; acessórios do painel, disjuntores, barramentos, iluminação com acessórios, isoladores e parafusos.
- 6 - Barramentos devem respeitar requisitos de segurança - nível de corrente, distância mín. entre outros, conforme normas da ABNT-NBR.

DETALHAMENTO DO QGBT2 T1 - 750kVA

SEM ESCALA

NOTAS:

- 1 - TODOS OS QGBT's DEVEM OBSERVAR NORMAS DA ABNT-NBR E NÍVEL DE PROTEÇÃO (IP).
- 2 - TODOS OS QGBT's DEVEM CONTER SISTEMA DE ATERRAMENTOS INTERLIGADOS AFINS DE PROTEÇÃO.
- 3 - QGBT T1 GERAL TERÁ SEU ATUAL DISJUNTOR SUBSTITUÍDO POR UM(01) DISJUNTOR ABERTO DE 3200A DE DISPARO AJUSTÁVEL, Ics E Icu MÍNIMOS DE 65kA EM 230Vac.
- 4 - ALIMENTAÇÃO DO QGBT2 T2 CARGAS AUX. PASSARÁ A SER FEITA PELO QGBT T1 GERAL ONDE PASSA A TER NOMENCLATURA DE QGBT1 T1 CARGAS AUX.
- 5 - VERIFICAR SE BARRAMENTOS DE COBRE CHATO DO QGBT T1 GERAL SÃO CONDIZENTES COM A CARGA A SER INSTALADA - QGBT T1 CARGAS AUX.
- 6 - OBSERVAR A INSTALAÇÃO DOS MULTIMEDIDORES JUNTOS AOS QGBT's - QGBT T1 GERAL E QGBT3 T2 GERAL, JUNTAMENTE COM OS TC's.
- 7 - DEVE SER FEITO A PREVISÃO DE FISCOTILHAS (JANELAS) PARA OS DISJUNTORES ABERTOS DE CUNHO GERAL AFIM DE OPERAÇÃO SEGURA MEDIANTE A MANOBRAS SEM EXPOSIÇÃO DOS RESPECTIVOS BARRAMENTOS.
- 8 - TODOS OS QGBT's DEVE CONTER ILUMINAÇÃO INTERNA MEDIANTE À ABERTURA DE SUAS PORTAS.
- 9 - DEVERÁ SER USADO PAINEL ACRÍLICO DE PVC OU POLICARBONATO PARA EVITAR CONTATO DIRETO ONDE HÁ BARRAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO/ALIMENTAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETENDO-SE A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB AS PENAS DE NÃO OBTÊ-LO.

COMPROMETO-ME AINDA, TER CIÊNCIA QUA A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

CONFORME ART. 1º, §1º, INCISO V E ART. 2º, §2º, LEI 858/05

DESEMBARGADOR PRESIDENTE: DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

AUTOR DO PROJETO: RICARDO CORREA - CREA 15.826/AM

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RICARDO CORREA - CREA 15.826/AM

PROPRIETÁRIO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA:

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

SUBESTAÇÃO DE ENERGIA - ÁREA TÉCNICA

ENDEREÇO: Av. Parailba, s/n - São Francisco, CEP: 69079-265
Forum Ministro Henoch Reis

ASSUNTO: Projeto de instalações elétricas - RETROFIT QGBT's - QGBT's NOVOS

FOLHA N.º

ESCALA: INDICADA DATA: JUNHO/2021 R.R.T.: -

DESENHO: 00 LOTE: 00 CADASTRO

ÁREA CONSTRUÍDA: REVISÃO: 00

DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO
EMIÇÃO INICIAL	01/06/2021	JÚLIO C. RODRIGUES	Rev - 00

ELE-04/04



Documento assinado eletronicamente por **NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA**, *Analista Judiciário*, em 26/10/2021, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREIA DA COSTA**, *Analista Judiciário*, em 26/10/2021, às 21:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEI**, *Secretário(a)*, em 23/11/2021, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6368367** e o código CRC **1023425D**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

APÊNDICE - TJ/AM/SEINF/DVMANUT



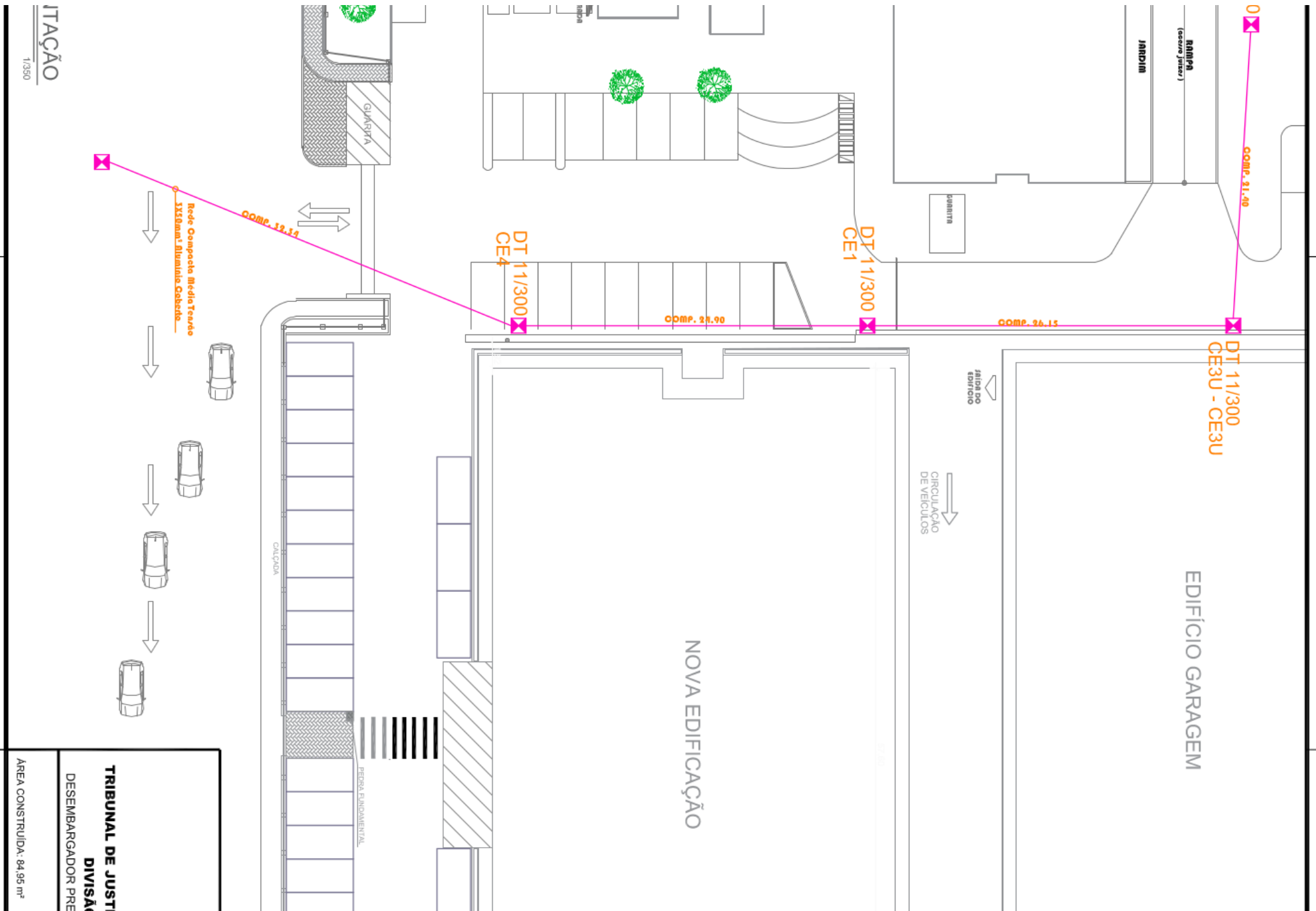
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

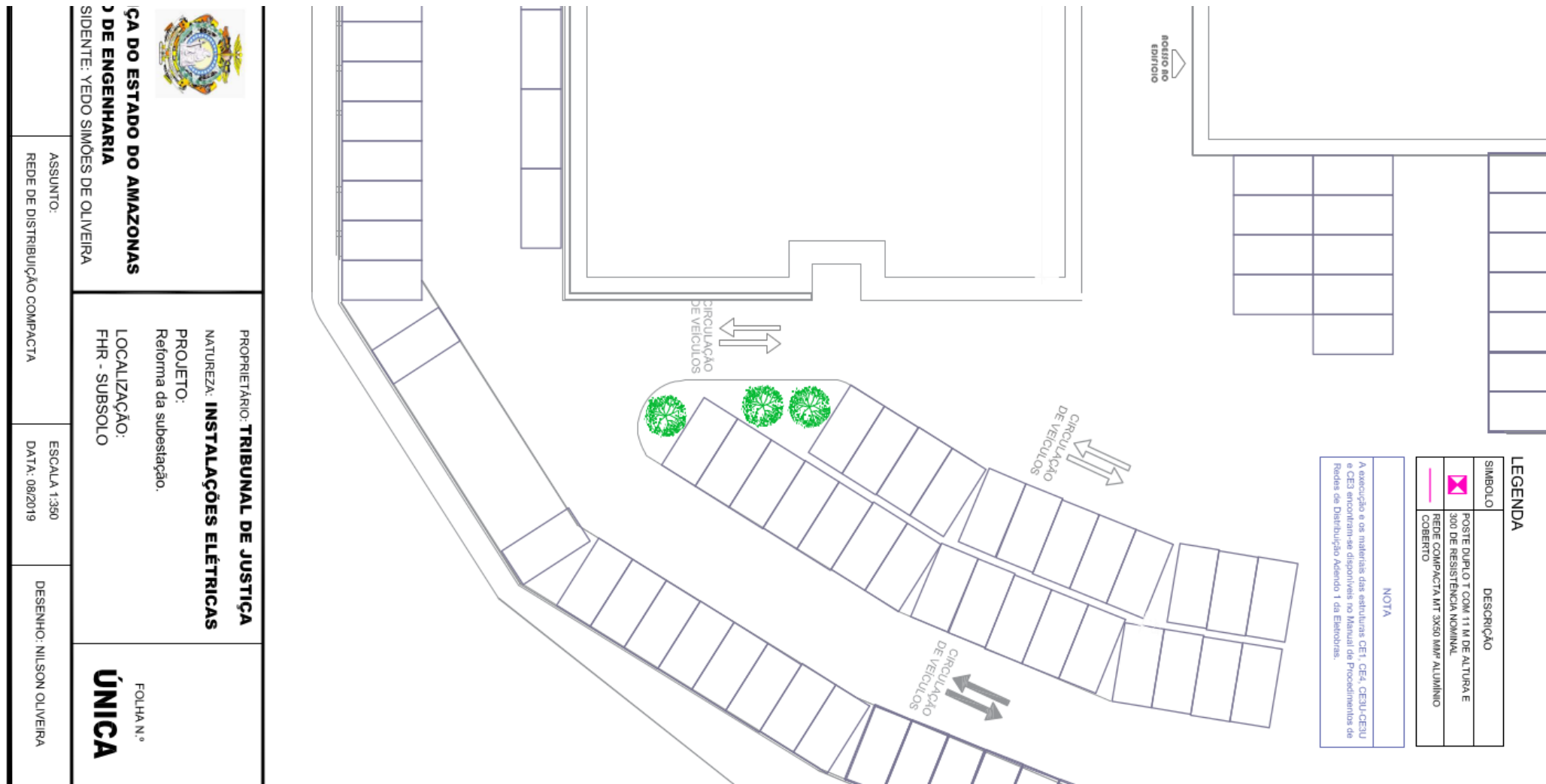
APÊNDICE III

Ramal de Entrada em Média Tensão

Av. André Araújo, s/n° – Aleixo Manaus-AM 📠 Fone/Fax: 3303-5247







Documento assinado eletronicamente por **NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA, Analista Judiciário**, em 26/10/2021, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Analista Judiciário**, em 26/10/2021, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 23/11/2021, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0368368** e o código CRC **5E890E68**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

APÊNDICE - TJ/AM/SEINF/DVMANUT



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

APÊNDICE IV

Composição do BDI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÃO DO BDI

- A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço;
- O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição;
- Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar

considerados, além dos impostos, as despesas indiretas, não explicitadas na planilha orçamentária, e o lucro.

OBRAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

De acordo com o Acórdão 2622/2013 - TCU Critérios para Cálculo do BDI

PARCELA DO BDI	1 Quartil	2 Quartil	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS, ISS, CPRB	10,15%	10,15%	10,15%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		
BDI		
FOLHA	CÓDIGO DO DOCUMENTO	%
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	
	GRUPO A	
	TOTAL	5,27%
1	Riscos	1,27%
2	Administração Central	4,00%
	GRUPO B	
	TOTAL	9,43%
3	Seguro e Garantia	0,80%
4	Lucro Bruto	7,40%
5	Despesas Financeiras	1,23%

GRUPO C		
TOTAL		10,15%
6	Tributos	
6.1	Pis	0,65%
6.2	Cofins	3,00%
6.3	ISS	2,00%
6.4	CPRB	4,50%
FÓRMULA DO BDI		
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} - 1$		28,35%

* CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Conforme Lei 13.161/2015



Documento assinado eletronicamente por **NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário, em 26/10/2021, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA**, Analista Judiciário, em 26/10/2021, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 23/11/2021, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0368380** e o código CRC **2FF7AB91**.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO
Nº AM20210260979

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

1. Responsável Técnico

NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **0412512874**

Registro: **0412512874AM**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Fundo de Modernizacao e Reaparelhamento do Poder Judiciario Estadual - Funjeam**

CPF/CNPJ: **04.301.769/0001-09**

AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **ALEIXO**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69060000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **ALEIXO**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69060000**

Data de Início: **01/01/2022**

Previsão de término: **30/06/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Serviço Público**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Fundo de Modernizacao e Reaparelhamento do Poder Judiciario Estadual - Funjeam**

CPF/CNPJ: **04.301.769/0001-09**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > #1854 - MODERNIZACAO ELÉTRICA	2.000,00	va
8 - FISCALIZAÇÃO		
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > #1852 - PAINEL ELÉTRICO	2.000,00	va
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > #1815 - TRANSFORMADOR	2.000,00	va
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1792 - PRIMARIA	2.000,00	va

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Composição de Termo de Referência e eventual acompanhamento de serviço de reforma e adequação de subestação abrigada e ramal de média tensão.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MANAUS, **25** de **30/04** de **2021**
 Local data

NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA - CPF: 933.065.712-53

Fundo de Modernizacao e Reaparelhamento do Poder Judiciario Estadual - Funjeam - CNPJ: 04.301.769/0001-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: zcYDa
 Impresso em: 25/06/2021 às 10:12:17 por: , lp: 179.127.124.2

www.crea-am.org.br
 Tel: (92) 2125-7120

faleconosco@crea-am.org.br
 Fax: (92) 2125-7122





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO
Nº AM20210261161

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO HENRIQUE GOMES ARAÚJO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0611837609

Registro: 0611837609AM

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNJEAM**

AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO

Complemento: **Edifício Sede TJAM**

Cidade: **MANAUS**

Bairro: **ALEIXO**

UF: **AM**

CPF/CNPJ: **04.301.769/0001-09**

Nº: **S/N**

CEP: **69060000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **15/08/2021**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PARAÍBA

Complemento: **Km 04**

Cidade: **MANAUS**

Data de início: **01/01/2022**

Finalidade: **Serviço Público**

Proprietário: **FUNJEAM**

Bairro: **SÃO FRANCISCO**

UF: **AM**

Nº: **S/N**

CEP: **69079265**

Previsão de término: **30/06/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **04.301.769/0001-09**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

29 - PROJETO E ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA

Quantidade

84,28

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, memorial e orçamento referente à serviço de alvenaria para reforma de subestação no Fórum Henoch Reis.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 8.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Manaus, 25 de junho de 2021

Local

data

PAULO HENRIQUE GOMES ARAÚJO - CPF: 010.442.973-95

FUNJEAM - CNPJ: 04.301.769/0001-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **25/06/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8304145049**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - TJ/AM/SECOP/DVCC

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº ____-____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, da licitação na modalidade _____, sob o nº ____/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2021/000010479-00-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de **serviços de reforma e adequação da Subestação de média tensão abrigada (alvenaria, instalação de exaustores, adequação de gradil), situado junto ao Fórum Henocho Reis, no município de Manaus/AM**, na Av. Jornalista Umberto Calderaro, s/n, Bairro São Francisco, incluindo o emprego de equipamentos e insumos necessários à sua execução, constante do Grupo 1 (descrito no quadro 01), obedecendo fiel e integralmente:

- a) A todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos;
- b) Aos projetos, plantas, desenhos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de custos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Às normas para execução dos serviços, inclusive de segurança e de prevenção de acidentes.

1.1.2. Os documentos acima mencionados, aceitos e rubricados pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta comercial, a integrar o presente Contrato.

1.1.3. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Projeto Básico.

Quadro 01 - GRUPO 1

Grupo 1: Adequações Construtivas			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Reforma e Adequação de Subestação de Média Tensão abrigada (alvenaria, exaustores, gradil), conforme detalhamento no Apêndice I do Termo de Referência.	Un.	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 0__/20__-CPL/TJAM e seus Anexos, ao Projeto Básico e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por valor global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados na unidade do **CONTRATANTE** destinada ao funcionamento da Subestação de Média Tensão, **situado junto ao Fórum Henocho Reis**, Av. Jornalista Umberto Calderaro, s/n., Bairro São Francisco, Município de Manaus-AM, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no

horário de 7h às 17h, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, podendo ser extensíveis caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, mediante anuência das partes e sem ônus para o **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Resolução n.º 114 do CNJ, e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.2. Não sendo possível a realização no horário e dias indicados no item anterior, os serviços deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização e sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

6.3. Havendo necessidade da realização de serviços em dias e horários não especificados nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As exigências, normas, itens, subitens, elementos, requisitos, especificações, projetos, perfis, desenhos, cronogramas, unidades, quantidades, detalhes, instruções e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Projeto Básico e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

7.2. A execução dos serviços objeto do presente instrumento deverá obedecer aos critérios técnicos definidos nos cronogramas de execução, a partir do recebimento da ordem de serviço, observando o disposto no Projeto Básico, parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O **prazo de vigência** deste Contrato será de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, estando nele inclusos os prazos de publicação, emissão de Ordem de Serviço de início da obra, bem como de recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

8.2. O **prazo de execução** será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura do **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observados os requisitos estabelecidos no § 1.º do mesmo artigo e diploma legal.

8.3. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Projeto Básico e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

8.4. O **prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil.

8.4.1. Durante o transcurso dos prazos de observação e de garantia, a **CONTRATADA** deverá, nos termos do artigo 69 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de outras obrigações previstas neste contrato, na legislação civil e, em especial no Código de Defesa do Consumidor, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4.2. Demais requisitos, especificações e critérios técnicos inerentes à garantia devem obedecer fiel e integralmente o elencado no item 15 do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro do estabelecido neste ajuste, bem como no Projeto Básico;
- b) Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da **CONTRATADA**, objetivando manter a integridade física dos mesmos;
- c) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- d) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solicitar a qualquer tempo durante a vigência do contrato, relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade;
- f) Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da **CONTRATADA**, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;
- g) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, se os materiais e/ou serviços forem entregues e executados em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;
- h) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- i) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento ou pela Fiscalização;
- j) Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria de Infraestrutura do **CONTRATANTE**, a execução dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, com poderes para:
 - j.1) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;
 - j.2) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atendam satisfatoriamente aos fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros conforme exigido pelo **CONTRATANTE**;
 - j.3) Dispor de livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção sem ônus ao **CONTRATANTE**, no a ser estipulado pela Fiscalização, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- l) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- m) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por

parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;

- n) Recolher a importância devida à Previdência Social, até o dia 20 do mês subsequente à apresentação do documento fiscal, conforme determina a IN 971 de 2009, art. 112 e Lei 8.212 de 1991, art. 31
- o) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, à **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- b) Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento, Projeto Básico e Anexos;
- c) **Selecionar, contratar, remunerar, treinar e preparar rigorosamente** a mão-de-obra necessária à prestação dos serviços objeto deste ajuste, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo desses recursos humanos;
- d) Utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento, podendo ser exigida sua substituição pela Fiscalização, caso esta julgue impróprio o comportamento ou a capacidade para o desenvolvimento dos serviços contratados;
- e) Abster-se de contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 7/2005;
- f) Fornecer previamente a equipe de fiscalização do **CONTRATANTE** a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;
- g) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- h) Dotar o local de execução dos serviços com equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- i) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- j) Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 3% (três por cento), nos termos da Lei Estadual n.º 3.988, de 15 de janeiro de 2014;
- k) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização da obra e/ou serviços e sua entrega perfeitamente concluída;

- l) Submeter seus empregados às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações já mencionados;
- m) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**;
- n) Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- o) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
 - o.1) Nota Fiscal/Fatura;**
 - o.2) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;**
 - o.3) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
 - o.4) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.**
- p) Emitir “Anotação de Responsabilidade Técnica” referente à execução dos serviços, antes do efetivo início das atividades, inclusive ART de serviços subcontratados;
- q) Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção da obra e do engenheiro residente) e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução das obras e do(s) autor(es) do(s) projeto(s);
- r) Obter todas as licenças, alvarás, autorizações e franquias junto às Prefeituras locais, concessionárias de serviços públicos ou com qualquer outro órgão que a legislação oficial exigir, pagando os custos, taxas e emolumentos prescritos;
- s) Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, lógica, sistema de captação de esgoto e águas pluviais do **CONTRATANTE** e de sua vizinhança;
- t) Fornecer e colocar no local dos serviços, placas de divulgação e identificação da mesma quando necessários, em conformidade com os Órgãos normativos, as quais serão confeccionadas de acordo com o padrão fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- u) Manter no local dos serviços um “Diário de Obras” no qual serão feitas anotações em duas vias, referentes ao andamento da obra, qualidade dos materiais, mão de obra, bem como reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, deverá ser devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, devendo uma via ser entregue ao **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços;
- v) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;
- w) Responsabilizar-se pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da execução do objeto contratado;
- x) Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;

- y) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários (de seu corpo técnico ou subcontratados) utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR-18, NR-35, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis;
- z) Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do **CONTRATANTE**. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- aa) Providenciar, às suas expensas, qualquer cópia de documento ou planta de arquitetura que venham a ser necessários, não só para licitação como para assinatura do Contrato e execução dos serviços;
- ab) Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização;
- ac) Quando por motivo de força maior houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto;
- ad) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- ae) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o resultado dos serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- af) Manter permanentemente no local da execução dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- ag) Retirar diariamente todo o entulho decorrente da execução dos serviços, mantendo o local constantemente limpo, devendo depositar o lixo e entulhos provenientes dos serviços em locais apropriados indicados pela equipe técnica do **CONTRATANTE**;
- ah) Depositar lixo e entulhos provenientes da obra em caçambas metálicas estacionárias, dispostas nos locais indicados pela equipe técnica do **CONTRATANTE**;
- ai) Atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;
- aj) Fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive com os encargos sociais), insumos, transporte e tudo que seja inerente à execução, à conclusão e a manutenção dos serviços objeto deste ajuste, sejam eles definitivos ou temporários, devendo estes custos estar embutidos nos custos unitários dos serviços ou no BDI;
- ak) Refazer às suas expensas os trabalhos recusados pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE** e retirar os materiais rejeitados em até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação;

- al) Proteger os móveis e objetos existentes, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades;
- am) Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;
- an) Deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, devendo obrigatoriamente ser profissionais de Engenharia Civil, que estejam devidamente registrados em seus respectivos conselhos como responsáveis técnicos pelo objeto e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto e detentores de acervo técnico comprovado;
- oo.1)** Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das normas técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Projeto Básico, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;
- oo.2)** Os responsáveis técnicos deverão estar disponíveis para atender aos gestores e fiscais em regime de plantão, para esclarecimentos rotineiros sobre o andamento dos serviços.
- ao) Designar formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro ("Dos Prepostos"), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado;
- ap) Comprovar por meio de documentação (contrato social, atas de assembleia, procurações), a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos. À critério da **CONTRATADA**, o preposto poderá ser indicado simultaneamente como responsável técnico;
- aq) Destacar o valor da retenção à Previdência Social, 11% ou 4,5% (Art 7º-A da L12546, c/c art. 7º inciso IV), quando da emissão da nota fiscal ou fatura;
- ar) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

10.1.1. É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.1.2. É expressamente vedada à **CONTRATADA** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** para qualquer serviço durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. Pelo objeto contratual executado, o **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ _____ (extenso)**, mediante medição, e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexado a este instrumento e ao Termo de Referência.

Grupo 1: Adequações Construtivas					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
01	Reforma e Adequação de Subestação de Média Tensão abrigada (alvenaria, exaustores, gradil), conforme detalhamento no Apêndice I do Termo de Referência.				

11.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto contratado, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, insumos, equipamentos e demais

encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

11.3. No interesse do **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11.4. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços cotados e contratados são **fixos e irreajustáveis**, nos termos do art. 28, § 1.º, da Lei n.º 9.069/95, salvo na hipótese de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual no decorrer da execução deste instrumento, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, do mesmo diploma legal.

12.1.1. Excepcionalmente, os serviços executados por medição parcial após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, sofrerão reajuste de preços, nos termos do Acórdão n.º 2.324/2007 - TCU - Plenário, tendo como limite máximo a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção - INCC/FGV**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), através do Instituto Brasileiro de Economia – IBRE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

13.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20__NE0_____, de ____/____/20____, no valor de R\$ _____, (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** em valores unitários, de acordo com a execução dos serviços, em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente às etapas de execução da obra, da ART de execução do serviço atestado pela Secretaria de Infraestrutura do **CONTRATANTE**, da planilha de medição da obra e do relatório de conclusão dos serviços, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.1.1. Os valores unitários a que se refere o item anterior estão discriminados no Cronograma Físico-financeiro que integra o presente contrato na forma do Anexo I.

14.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em até 30 (trinta) dias, em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;

- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

14.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como do relatório de serviços assinado pelo responsável técnico e das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de medição**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

14.6. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** do **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Térreo, Manaus/AM, Telefone: (92) 2129-6792** ou através do endereço eletrônico: **contratos@tjam.jus.br**.

14.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

14.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

14.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

14.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, ainda que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

14.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pelo **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de

Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

16.2. Na entrega dos materiais, os mesmos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. A não observância desta condição implicará na recusa dos materiais, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

16.3. Em se tratando de **obras e serviços** serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** de que o objeto foi concluído;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação a ser estipulado em razão da complexidade da execução dos serviços, não inferior a 03 (três) dias, nem superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

16.4. Em se tratando de **materiais**, os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal, a data de entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido no Projeto Básico.

16.5. Os materiais serão inteiramente recusados se não atenderem as seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e no Projeto Básico;
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante os testes de conformidade e verificação.

16.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização, sendo a **CONTRATADA** notificada a proceder à substituição no prazo estipulado pela Fiscalização, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

16.7. A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

17.3. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a **garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.**

17.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

17.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

17.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

17.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

18.2. A fiscalização da execução dos serviços caberá o **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

18.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

18.5. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

18.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.8. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Projeto Básico e neste Contrato.

18.9. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

18.10. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações e obediência ao projeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da obra e/ou da prestação dos serviços;
- c) Exigir a substituição de técnico, mestres ou quaisquer operários que não respondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Exigir provas de carga, teste de materiais e análise de qualidades através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**;
- e) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- f) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- g) Ser notificada, para seu conhecimento e aprovação do canteiro de obras, sobre qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela **CONTRATADA**;
- h) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- i) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- j) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- k) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados, quando for o caso;
- l) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- m) Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- n) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

18.11. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

18.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

19.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

19.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, Sr. _____, portador do Registro Geral nº _____ – (Órgão expedidor), inscrito no CREA/AM sob nº _____ e no CPF/MF sob nº _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste Contrato e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local (art. 18 da Resolução CNJ n.º 114/2010).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

22.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de:
 - b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
 - b.2)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, caso o prazo para solução de problemas solicitados pelo **CONTRATANTE** não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato
 - b.3)** 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, caso ocorra atraso na entrega do objeto. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.4)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na entrega por período superior ao previsto na alínea “b.1”, bem como, a extrapolação dos prazos máximos de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;
 - b.5)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

22.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea "b".

22.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

22.4. Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

22.5. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

22.6. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

23.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

24.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24.4. Para execução de serviços em alturas superiores a 2 metros, a empresa deverá possuir sistema de elevação do tipo escada, andaime ou similar; além de EPIs, com o objetivo de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como os terceiros durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

25.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

25.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

25.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 25.2, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

27.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

27.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

27.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

28.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

30.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DO CONTRATO

31.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Sr. _____
Responsável Técnico
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

ANEXO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021-FUNJEAM**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00% 16.582,24	51,00% 8.456,94	49,00% 8.125,30	
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 7.257,60	51,00% 3.701,38	49,00% 3.556,22	
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 9.324,64	51,00% 4.755,57	49,00% 4.569,07	
2	ADEQUAÇÕES CIVIS	100,00% 26.175,27	51,64% 13.516,47	48,36% 12.658,81	
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	100,00% 1.854,16	100,00% 1.854,16		
2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	100,00% 173,36	100,00% 173,36		
2.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	100,00% 2.809,40	100,00% 2.809,40		
2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	100,00% 921,36		100,00% 921,36	
2.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	100,00% 502,04		100,00% 502,04	
2.6	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	100,00% 703,35	50,00% 351,68	50,00% 351,68	
2.7	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	100,00% 1.571,60		100,00% 1.571,60	
2.8	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	100,00% 176,80	100,00% 176,80		
2.9	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	100,00%	100,00%		

	PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	699,32	699,32			
2.10	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	100,00% 685,55	100,00% 685,55			
2.11	GRADIL PARA SUBESTAÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO BWG COM MALHA MÁXIMA DE 30X30MM	100,00% 4.557,59		100,00% 4.557,59		
2.12	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM PINTURA REFLETIVA "PERIGO ALTA TENSÃO"	100,00% 551,98		100,00% 551,98		
2.13	EXAUSTOR 400MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100,00% 4.202,56		100,00% 4.202,56		
2.14	VENEZIANA COM TELA 1000 X 500 MM	100,00% 6.766,20	100,00% 6.766,20			
Porcentagem			51,39%	48,61%		
Custo			21,973.41	20,784.10		
Custo + BDI			28,202.87	26,676.39		
Porcentagem Acumulado			51,39%	100,0%		
Custo Acumulado			21,973.41	42,757.51		
Custo Acumulado + BDI			28,202.87	54,879.26		

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Marlucia Araujo dos Santos, Diretor(a)**, em 30/11/2021, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396765** e o código CRC **429738DD**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - TJ/AM/SECOP/DVCC

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____._____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade _____, sob o nº ____/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2021/000010479-00-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a troca de equipamentos da Subestação do Fórum Ministro Henoch Reis, conforme discriminado no "**Quadro 01**" abaixo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, devendo obedecer fiel e integralmente:

- a) A todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações técnicas constantes do **Termo de Referência e seus anexos**;

- b) Aos projetos, plantas, desenhos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de custos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Às normas para execução dos serviços, inclusive de segurança e de prevenção de acidentes.

1.1.2. Os documentos acima mencionados, aceitos e rubricados pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta comercial, a integrar o presente Contrato.

1.1.3. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no **Termo de Referência e seus anexos**.

Quadro 01:

Grupo 02: Transformadores Rebaixadores 13.8kV 220V			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Transformador trifásico a seco, encapsulado em resina epóxi, Potência de 1000kVA – Tensão primária 13.800V – Tensão secundária 220V/127V Grupo de ligação: DYN1 com controlador para monitoramento de temperatura com comunicação Modbus RTU RS485.	Un.	01
02	Transformador trifásico a seco, encapsulado em resina epóxi, Potência de 750kVA – Tensão primária 13.800V – Tensão secundária 220V/127V Grupo de ligação: DYN1 com controlador para monitoramento de temperatura com comunicação Modbus RTU RS485.	Un.	01
03	Serviço de troca de transformadores (Itens 2 e 3).	Un.	01
Grupo 03: Quadros Elétricos			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
04	Fornecimento e instalação de disjuntor 3200A Icu e Ics mínimos 65kA em 230Vac com unidade de disparo ajustável.	Un.	01
05	Fornecimento e instalação de multimedidor trifásico de grandezas elétricas (tensão/corrente/potências/energia) com comunicação Modbus RTU RS485.	Un.	01
06	Serviço de remanejamento de cargas entre QGBT's desconexão de barras de alimentação de QGBT T2 para conexão ao QGBT T1, conforme detalhado no Apêndice II.	Un.	01
07	Fornecimento e Instalação de Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT – com barramento capacidade 3000A (trifásico, neutro e terra) dotado de: 1 disjuntor 2500A Icu 65kA e Ics 45kA mínimos em 230Vac ajustável; Iluminação interna e proteção de partes vivas em policarbonato, conforme detalhado no Apêndice II;	Un.	01
08	Fornecimento e Instalação de QGBT com barramento capacidade 3000A para 80 circuitos (trifásico, neutro e terra) dotado de: 1 disjuntor 2500A Icu 65kA e Ics 45kA mínimos em 230Vac ajustável; 1 multimedidor de grandezas elétricas (tensão/corrente/potências/energia) com comunicação Modbus RTU RS485; 10 Disjuntores 125A em caixa moldada Icu e Ics 45kA mínimos em	Un.	01

	230Vac ajustável, 10 disjuntores caixa moldada 80A; 20 disjuntores caixa moldada 63A, 30 disjuntores DIN, curva C, 50A; 10 disjuntores DIN, curva C, 32A, conforme detalhado no Apêndice II;		
09	Quadro Elétrico Trifásico de Comando para 02 exaustores (2x1CV); Com disjuntor geral trifásico, duas contactoras de 1cv com relé térmico e disjuntor de proteção; Sinais indicadores de sistema energizado, carga ligada e falha; modo automático com relé temporizador programável e entrada auxiliar externa tipo NA;	Un.	01
Grupo 04: Ramal de Entrada em Média Tensão			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
10	Cabo alumínio protegido 8,7/15kv XLPE 90° 50mm².	m	345
11	Cabo Mensageiro de aço galvanizado de 6,4 mm de diâmetro – formação 7 fios.	m	115
12	Espaçador losangular para Rede Compacta.	un.	8
13	Estrutura CE4 para Rede Compacta.	Un.	01
14	Estrutura CE1 para Rede Compacta.	Un.	01
15	Estrutura CE3U CE3U para Rede Compacta.	Un.	01
16	Estrutura CE3 para Rede Compacta.	Un.	01
17	Serviço de recondução de ramal de média tensão (fornecimento e instalação dos itens 11 a 17), conforme detalhado no Apêndice III.	Un.	01

1.2. O detalhamento de especificações técnicas dos objetos descritos acima constam do item 18 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob o nº _____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e na Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas legais pertinentes e aplicáveis à proteção ambiental.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta Comercial da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem os processos mencionados no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento será efetuado sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço unitário**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A especificação dos equipamentos e dos serviços objeto deste ajuste são as descritas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante e complementar deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

6.2. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas instalações físicas do **Fórum Henocho Reis**, Av. Jornalista Umberto Calderaro, s/n., Bairro São Francisco, Município de Manaus-AM, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 17h, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, podendo ser extensíveis aos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, mediante anuência das partes e sem ônus para o **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.2.1. Não sendo possível a realização no horário e nos dias indicados no item anterior, os serviços deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização e sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

6.2.2. Havendo necessidade da realização de serviços em dias e horários não especificados nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências do **CONTRATANTE**.

6.3. O **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações do fabricante e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. Este Contrato terá **vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura**, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos.

7.1.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

7.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, e estejam devidamente formalizados.

7.3. O **prazo de execução** será de 4 (quatro) meses, conforme cronograma disposto no no item 22 do Termo de Referência e no Anexo I deste Contrato, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura do **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observados os requisitos estabelecidos no § 1.º do mesmo artigo e diploma legal.

7.4. O **prazo de garantia dos dispositivos instalados contemplará o período de 12 (doze) meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.4.1. No decorrer do prazo de garantia estão contemplados os serviços de manutenção continuada dos itens que compõem objeto contratual, os quais consistem nas manutenções preventivas programadas, bem como nas manutenções corretivas, em conformidade com o especificado no Termo de Referência.

7.4.2. Durante o transcurso dos prazos de observação e de garantia, a **CONTRATADA** deverá, nos termos do artigo 69 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de outras obrigações previstas neste contrato, na legislação civil e, em especial no Código de Defesa do Consumidor, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da **CONTRATADA** às dependências dos locais dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;
- b) Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da **CONTRATADA**, objetivando manter a integridade física dos mesmos;
- c) Proibir que quaisquer pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;
- d) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solicitar a qualquer tempo durante a vigência do contrato, relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade;
- f) Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da **CONTRATADA**, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;
- g) Atestar a execução do objeto por meio do fiscal do contrato;
- h) Efetuar o pagamento, se os materiais e os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Referência;
- i) Acompanhar e fiscalizar, através da Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**, a execução dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, com poderes para:
 - i.1) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;
 - i.2) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atendam satisfatoriamente aos fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo **CONTRATANTE**;
 - i.3) Dispor de livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.
- j) Zelar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso;
- k) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo, bem como não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimento técnico, para operar os equipamentos;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;

- m) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- n) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.
- o) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as normas técnicas e em quantidades especificadas no Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais contratados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, durante o prazo de garantia dos equipamentos;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** pela guarda destes materiais;
- e) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;
- f) Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- g) Responsabilizar-se pela manutenção e reparo de toda a parte de instalação durante o prazo de garantia dos equipamentos, no qual a **CONTRATADA** emitirá relatórios mensais, informando as condições de todo o sistema, que serão conferidos e certificados pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**;
- h) Refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência e neste Contrato, e substituir os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes do **Termo de Referência**;
- i) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**;
- j) Assumir a inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responder por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do **CONTRATANTE**, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;
- k) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências do **CONTRATANTE**;
- l) Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositados nas dependências do **CONTRATANTE**;

- m) Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados;
- n) Submeter seus empregados às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações já mencionados;
- o) Comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências e causas do(s) defeito(s);
- p) Fornecer toda a mão de obra e material necessários à realização dos serviços objeto do Termo de Referência;
- q) Responsabilizar-se, após a execução dos serviços, pela limpeza do local, retirando todos os entulhos, sobras, além de outros materiais usados durante os serviços, devendo recolher os resíduos gerados e encaminhá-los para reciclagem ou destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes;
- r) Utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento os quais deverão obedecer às normas do **CONTRATANTE**, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;
- s) Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, **uniformizados**, portando **crachás de identificação**, bem como ferramental e equipamentos auxiliares, incluindo, equipamento de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista para seus empregados a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificados;
- t) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. O **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- u) Fornecer, em caso de substituição de materiais e peças, itens novos e originais, equivalentes aos substituídos, de qualidade igual ou superior, devendo, em caso de inexistência de peças originais no mercado, possuir certificações de qualidade e serem aprovadas pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos;
- v) Não serão admitidos o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresso consentimento do **CONTRATANTE**.
- w) Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para a realização dos serviços;
- x) Designar engenheiro eletricista responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços, o qual será o elemento de contato com a fiscalização;
- y) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:

y.1) Nota Fiscal/Fatura;

y.2) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

y.3) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

y.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

z) Regularizar, quando notificada pelo **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução, fora das suas especificações;

aa) Comunicar, por escrito, ao representante do **CONTRATANTE**, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução dos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários.

ab) Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparente em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo;

ac) Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;

ad) Manter, durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

ae) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

af) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

ag) Providenciar a anotação, o registro, licenças, a aprovação e o cumprimento de outras exigências (quando houver) junto aos órgãos competentes com relação à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

ah) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para execução do objeto deste Instrumento;

ai) Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que não estejam especificadas nesta cláusula.

9.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pelo **CONTRATANTE**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS

10.1. Pelo fornecimento integral do objeto contratado serão cobrados pela **CONTRATADA**, após prévio ateste do **CONTRATANTE**, a seguinte composição de preços:

Grupo 02: Transformadores Rebaixadores 13.8kV 220V			
Item	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Transformador trifásico a seco, encapsulado em resina epóxi, Potência de 1000kVA – Tensão primária 13.800V – Tensão secundária 220V/127V Grupo de ligação: DYN1 com controlador para monitoramento de temperatura com comunicação Modbus RTU RS485.		
02	Transformador trifásico a seco, encapsulado em resina epóxi, Potência de 750kVA – Tensão primária 13.800V – Tensão secundária 220V/127V Grupo de ligação: DYN1		

	com controlador para monitoramento de temperatura com comunicação Modbus RTU RS485.		
03	Serviço de troca de transformadores (Itens 2 e 3).		
Valor Total do Grupo:			
Grupo 03: Quadros Elétricos			
Item	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
04	Fornecimento e instalação de disjuntor 3200A lcu e lcs mínimos 65kA em 230Vac com unidade de disparo ajustável.		
05	Fornecimento e instalação de multimedidor trifásico de grandezas elétricas (tensão/corrente/potências/energia) com comunicação Modbus RTU RS485.		
06	Serviço de remanejamento de cargas entre QGBT's desconexão de barras de alimentação de QGBT T2 para conexão ao QGBT T1, conforme detalhado no Apêndice II.		
07	Fornecimento e Instalação de Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT – com barramento capacidade 3000A (trifásico, neutro e terra) dotado de: 1 disjuntor 2500A lcu 65kA e lcs 45kA mínimos em 230Vac ajustável; Iluminação interna e proteção de partes vivas em policarbonato, conforme detalhado no Apêndice II;		
08	Fornecimento e Instalação de QGBT com barramento capacidade 3000A para 80 circuitos (trifásico, neutro e terra) dotado de: 1 disjuntor 2500A lcu 65kA e lcs 45kA mínimos em 230Vac ajustável; 1 multimedidor de grandezas elétricas (tensão/corrente/potências/energia) com comunicação Modbus RTU RS485; 10 Disjuntores 125A em caixa moldada lcu e lcs 45kA mínimos em 230Vac ajustável, 10 disjuntores caixa moldada 80A; 20 disjuntores caixa moldada 63A, 30 disjuntores DIN, curva C, 50A; 10 disjuntores DIN, curva C, 32A, conforme detalhado no Apêndice II;		
09	Quadro Elétrico Trifásico de Comando para 02 exaustores (2x1CV); Com disjuntor geral trifásico, duas contactoras de 1cv com relé térmico e disjuntor de proteção; Sinais indicadores de sistema energizado, carga ligada e falha; modo automático com relé temporizador programável e entrada auxiliar externa tipo NA;		
Valor Total do Grupo:			
Grupo 04: Ramal de Entrada em Média Tensão			
Item	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	Cabo alumínio protegido 8,7/15kv XLPE 90° 50mm².		
11	Cabo Mensageiro de aço galvanizado de 6,4 mm de diâmetro – formação 7 fios.		
12	Espaçador losangular para Rede Compacta.		
13	Estrutura CE4 para Rede Compacta.		
14	Estrutura CE1 para Rede Compacta.		
15	Estrutura CE3U CE3U para Rede Compacta.		

16	Estrutura CE3 para Rede Compacta.		
17	Serviço de recondutoramento de ramal de média tensão (fornecimento e instalação dos itens 11 a 17), conforme detalhado no Apêndice III.		
Valor Total do Grupo:			

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. O valor global do presente contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ _____ (extenso).

11.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

11.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços cotados e contratados são **fixos e irrevogáveis**, nos termos do art. 28, § 1.º, da Lei n.º 9.069/95, salvo na hipótese de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual no decorrer da execução deste instrumento, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, do mesmo diploma legal.

12.1.1. Excepcionalmente, os serviços executados por medição parcial após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, sofrerão reajuste de preços, nos termos do Acórdão n.º 2.324/2007 - TCU - Plenário, tendo como limite máximo a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção - INCC/FGV**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), através do Instituto Brasileiro de Economia – IBRE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

13.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (____), Nota de Empenho 20____NE____, de ____/____/20____, no valor de R\$ _____ (____).

13.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, no prazo disposto nos artigos 5.º, § 3.º ou art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para acompanhar a execução contratual, e desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos

sociais instituídos por lei;

- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

14.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem sua regularidade fiscal, **requerimento de solicitação de pagamento e recibo**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

14.4. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** do **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Térreo, Manaus/AM, Telefone: (92) 2129-6792** ou através do endereço eletrônico: **contratos@tjam.jus.br**.

14.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

14.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

14.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

14.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, ainda que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

14.9. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pelo **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

16.2. Na entrega dos materiais, os mesmos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A não observância desta condição implicará na recusa dos materiais, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

16.3. Os **serviços** serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

16.4. Em se tratando de **materiais e equipamentos**, os **produtos empregados** serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal, a data de entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

16.5. Os materiais serão inteiramente recusados se não atenderem as seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência;
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante a verificação.

16.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização, sendo a **CONTRATADA** notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

16.7. A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAL E TÉCNICA

17.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

17.3. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a **garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE**.

17.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

17.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

17.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

17.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

17.8. A garantia prevista no **subitem 17.1** é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93, e não se confunde com a **Garantia Técnica**, que deverá ser de **no mínimo 12 (doze) meses** para os dispositivos instalados, **contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

17.9. O atendimento será mediante manutenção nas dependências do **CONTRATANTE**, por profissionais especializados, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, inclusive aquelas consideradas de desgaste natural.

17.10. Dentro do prazo de garantia, na ocorrência de problemas operacionais e necessidades de manutenção, a **CONTRATADA** deverá atender imediatamente (em até 03 horas) os chamados do **CONTRATANTE**, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo.

17.11. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela **CONTRATADA**, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da Secretaria de Infraestrutura do **CONTRATANTE**.

17.12. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

18.2. A fiscalização da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

18.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

18.5. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

18.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.8. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

18.9. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

18.10. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações e obediência ao projeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da obra e/ou da prestação dos serviços;
- c) Exigir a substituição de funcionários que não respondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- e) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feitas, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

18.11. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

18.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

19.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

19.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

20.1. O objeto a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista o Sr. _____, portador do Registro Geral nº _____ – (Órgão emissor/UF), inscrito no CREA/AM sob nº _____ e no CPF/MF sob nº _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste Contrato e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local (art. 18 da Resolução CNJ n.º 114/2010).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:

- b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso ocorra atraso na entrega e/ou instalação de qualquer equipamento, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.2)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do equipamento defeituoso, no caso de atraso injustificado no atendimento de chamado técnico de manutenção superior a 48 (quarenta e oito) horas, limitada a incidência a 03 (três) dias. Após o 3º (terceiro) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.3)** 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor do equipamento defeituoso, no caso de atraso injustificado para a solução de problemas técnicos ou substituição de equipamentos superior a 96 (noventa e seis) horas, contados da abertura do chamado técnico, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.4)** 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
 - b.5)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na entrega por período superior ao previsto na alínea "b.1", bem como, a extrapolação dos prazos máximos de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;
 - b.6)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

22.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea "b".

22.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

22.4. Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

22.5. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

22.6. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos

probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

23.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

24.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

25.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

25.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer manuais de operação, bem como todos os termos da garantia.

25.4. Para execução de serviços em alturas superiores a 2 metros, a empresa deverá possuir sistema de elevação do tipo escada, andaime ou similar; além de EPIs, com o objetivo de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como os terceiros durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

26.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

26.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

26.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

26.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 26.2, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

27.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

27.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

27.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

28.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

30.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DO CONTRATO

31.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Sr. _____
Responsável Técnico
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. O cronograma deve seguir o indicado abaixo, para o respectivo grupo, após a emissão da Ordem de Serviços pela Divisão de Manutenção - SEINF/TJAM.

1.1. Grupo 2 - Transformadores Rebaixadores 13.8kV 220V:

Etapas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Aquisição de Materiais e Equipamentos				
Troca de Transformadores de Média Tensão				
Desembolso e Pagamento				

1.2. Grupo 3 - Quadros Gerais e Disjuntores de Baixa Tensão:

Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Aquisição de Materiais e Equipamentos				
Fornecimento e Comissionamento de QGBT's, Quadros Elétricos e Disjuntores				
Desembolso e Pagamento				

1.3. Grupo 4 - Ramal de Entrada em Média Tensão:

Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Aquisição de Materiais e Equipamentos				
Execução do Recondutoramento do Ramal de Média Tensão				
Desembolso e Pagamento				

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Marlucia Araujo dos Santos, Diretor(a)**, em 30/11/2021, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396767** e o código CRC **FBD7C92D**.

2021/000010479-00

0396767v1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

APÊNDICE - TJ/AM/SECOP/DVCOP

PLANILHA DE VALOR ESTIMADO
GRUPO 1 ADEQUAÇÕES CONSTRUTIVAS

ITEM	SERVIÇO	UNIDAD E	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Reforma e Adequação de Subestação de Média Tensão abrigada (Alvenaria, exaustores, gradil) conforme detalhado no Apêndice I	UND.	1	R\$54.879,26		R\$ 54.879,26				R\$ 54.878,26	R\$ 54.878,26
GRUPO 2 TRANSFORMADORES REBAIXADORES 13.8 KV 220V											
ITEM	SERVIÇO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	Transformador trifásico a seco, encapsulado em resina epóxi, Potencia de 1000kVA – Tensão primária 13.800V – Tensão secundária	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 142.321,46	R\$ 103.159,65	R\$ 27.245,51	R\$ 75.914,14	R\$ 130.405,16	R\$ 90.105,71	R\$ 90.105,71
				FORNECEDOR 2	R\$ 91.357,14						
				FORNECEDOR 3	R\$ 80.000,00						
				FORNECEDOR4	R\$ 98.960,00						
3	Transformador trifásico a seco, encapsulado em resina epóxi, Potencia de 750kVA – Tensão primaria 13.800V – Tensão secundaria	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 130.439,27	R\$ 91.622,89	R\$ 26.324,27	R\$ 65.298,62	R\$ 117.947,16	R\$ 78.684,09	R\$ 78.684,09
				FORNECEDOR 2	R\$ 80.814,28						
				FORNECEDOR 3	R\$ 72.000,00						
				FORNECEDOR4	R\$ 83.238,00						
4	Serviço de troca de transformadores (Itens 4 e 5)	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 28.398,24	R\$ 19.012,06	R\$ 11.317,96	R\$ 7.694,10	R\$ 30.330,02	R\$ 23.749,41	R\$ 23.749,41
				FORNECEDOR 2	R\$ 27.850,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 15.000,00						
				FORNECEDOR4	R\$ 4.800,00						
GRUPO 3 QUADROS GERAIS E DIJUNTORES DE BAIXA TENSÃO											
ITEM	SERVIÇO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
5	Fornecimento e instalação de disjuntor 3200A Icu e Ics mínimos 65kA em 230Vac com unidade de disparo ajustável.	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 62.907,19	R\$ 80.046,09	R\$ 26.939,02	R\$ 53.107,07	R\$ 106.985,10	R\$ 66.728,11	R\$ 66.728,11
				FORNECEDOR 2	R\$ 64.977,15						
				FORNECEDOR 3	R\$ 120.000,00						
				FORNECEDOR4	R\$ 72.300,00						
6	Fornecimento e instalação de multimedidor trifásico de grandezas elétricas (tensão / corrente / potências / energia) com comunicação Modbus	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 5.492,07	R\$ 9.753,89	R\$ 5.046,66	R\$ 4.707,23	R\$ 14.800,55	R\$ 8.005,18	R\$ 8.005,18
				FORNECEDOR 2	R\$ 5.373,48						
				FORNECEDOR 3	R\$ 15.000,00						
				FORNECEDOR4	R\$ 13.150,00						
7	Serviço de remanejamento de cargas entre QGBT's desconexão de barras de alimentação de QGBT T2 para conexão ao QGBT T1, conforme	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 12.520,00	R\$ 22.082,00	R\$ 8.404,47	R\$ 13.677,53	R\$ 30.486,47	R\$ 21.850,00	R\$ 21.850,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 32.108,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 25.000,00						
				FORNECEDOR4	R\$ 18.700,00						
8	Fornecimento e Instalação de Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT – com barramento capacidade 3000A (trifásico, neutro e terra) dotado de: 1	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 94.288,36	R\$ 126.112,09	R\$ 42.861,74	R\$ 83.250,35	R\$ 168.973,83	R\$ 106.376,12	R\$ 106.376,12
				FORNECEDOR 2	R\$ 94.840,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 130.000,00						
				FORNECEDOR4	R\$ 185.320,00						
9	Fornecimento e Instalação de QGBT com barramento capacidade 3000A para 80 circuitos (trifásico, neutro e terra) dotado de: 1 disjuntor 2500A	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 152.582,51	R\$ 200.254,93	R\$ 41.751,37	R\$ 158.503,56	R\$ 242.006,31	R\$ 199.218,61	R\$ 199.218,61
				FORNECEDOR 2	R\$ 183.724,22						
				FORNECEDOR 3	R\$ 250.000,00						
				FORNECEDOR4	R\$ 214.713,00						
10	Quadro Elétrico Trifásico de Comando para 02 exaustores (2x1CV); Com	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 51.340,28	R\$ 17.761,07	R\$ 22.858,61	-R\$ 5.097,54	R\$ 40.619,68	R\$ 6.568,00	R\$ 6.568,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 7.004,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 12.000,00						

disjuntor geral trifasico, duas				FORNECEDOR 3	R\$ 12.000,00						
contactoras de 1cv com relé térmico e				FORNECEDOR4	R\$ 700,00						
GRUPO 4 RAMAL DE ENTRADA EM MÉDIA TENSÃO											
ITEM	SERVIÇO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
11	Cabo alumínio protegido 8,7/15kv XLPE 90º 50mm²	M	345	FORNECEDOR 1	R\$ 28,73	R\$ 60,54	51,53	9,01	112,08	R\$ 30,82	R\$ 10.632,90
				FORNECEDOR 3	R\$ 120,00						
				FORNECEDOR 4	R\$ 32,90						
12	Cabo Mensageiro de aço galvanizado de 6,4 mm de diâmetro – formação 7 fios	M	115	FORNECEDOR 1	R\$ 38,30	R\$ 28,77	11,50	17,27	40,26	R\$ 35,15	R\$ 4.042,25
				FORNECEDOR 3	R\$ 32,00						
				FORNECEDOR4	R\$ 16,00						
13	Espaçador losangular para Rede Compacta	UND.	8	FORNECEDOR 1	R\$ 191,50	R\$ 124,83	R\$ 58,87	R\$ 65,96	R\$ 183,70	R\$ 91,50	R\$ 732,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 80,00						
				FORNECEDOR4	R\$ 103,00						
14	Estrutura CE4 para Rede Compacta	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 6.300,35	R\$ 3.410,12	R\$ 2.936,21	R\$ 473,91	R\$ 6.346,32	R\$ 4.900,18	R\$ 4.900,18
				FORNECEDOR 3	R\$ 3.500,00						
				FORNECEDOR4	R\$ 430,00						
15	Estrutura CE1 para Rede Compacta	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 5.476,90	R\$ 3.258,30	R\$ 2.810,38	R\$ 447,92	R\$ 6.068,68	R\$ 4.838,45	R\$ 4.838,45
				FORNECEDOR 3	R\$ 4.200,00						
				FORNECEDOR4	R\$ 98,00						
16	Estrutura CE3U CE3U para Rede Compacta	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 6.443,48	R\$ 3.542,16	R\$ 3.216,72	R\$ 325,44	R\$ 6.758,88	R\$ 5.271,74	R\$ 5.271,74
				FORNECEDOR 3	R\$ 4.100,00						
				FORNECEDOR4	R\$ 83,00						
17	Estrutura CE3 para Rede Compacta	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 6.051,40	R\$ 3.393,13	R\$ 2.883,31	R\$ 509,82	R\$ 6.276,44	R\$ 4.925,70	R\$ 4.925,70
				FORNECEDOR 3	R\$ 3.800,00						
				FORNECEDOR4	R\$ 328,00						
18	Serviço de recondutoramento de ramal de média tensão (fornecimento e instalação dos itens 10 a 16)	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 10.753,12	R\$ 25.634,37	R\$ 15.208,37	R\$ 10.426,01	R\$ 40.842,74	R\$ 17.876,56	R\$ 17.876,56
				FORNECEDOR 3	R\$ 25.000,00						
				FORNECEDOR4	R\$ 41.150,00						
TOTAL GLOBAL ESTIMADO709.383,27											
OBS: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.											
FORNECEDOR 1: A R ENGENHARIA											
FORNECEDOR 2 : BRUNO RAFAEL											
FORNECEDOR 3: M Q N											
FORNECEDOR 4: R L PINHEIRO											
Manaus, 09 de agosto de 2021.											
Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza											
Seção de Compras											
Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior											
Diretor da Divisão de Compras e Operações											



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Servidor**, em 09/08/2021, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 09/08/2021, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0311975** e o código CRC **3A6BDC5E**.